

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE : PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL : 011/2026
PROCESSO LICITATÓRIO : 026/2026

O Município de Porteirinha, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.013.326/0001-19, com sede administrativa na Avenida Presidente Vargas nº 01, Bairro Centro, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público a abertura do Processo Licitatório em epígrafe, adotando-se como:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº 1.643/2023, e subsidiariamente as Portarias Municipais nº 1.631/2026, 1.632/2026 e 1.633/2026 e demais condições fixadas neste instrumento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA: Aberto

FASE DE HABILITAÇÃO ANTECEDE AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO: Não

A realização da sessão pública eletrônica ocorrerá da seguinte forma:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até a abertura das propostas

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/03/2026

HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA: 08:00h

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA: <https://licitar.digital/>.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília/DF

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos diversos, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, com entrega parcelada, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação somente as empresas enquadradas como MPE (Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e/ou Equiparadas), com preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente conforme disposto nos Artigos 47 e 48, inciso I e § 3º da Lei Complementar nº 123/2006, com alteração dada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e se encontrem devidamente cadastradas na plataforma eletrônica LICITAR DIGITAL..

2.1.1. O cadastro na plataforma eletrônica poderá ser realizado através do endereço <https://licitar.digital/>.

2.1.2. Os municípios que compõem a Mesorregião “Norte de Minas” estão relacionados no Anexo V do presente Edital.

2.2. Não poderão participar da licitação:

I - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor

de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e contratos acessórios, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

V - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VII - Pessoas Jurídicas reunidas em consórcio.

2.2.1. O impedimento de que trata o inciso III será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da ata de registro de preços e contratos acessórios, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.2.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3. DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1. A obtenção dos benefícios aplicáveis às Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, previstos nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/06, está condicionada àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP.

3.1.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual da Ata de Registro de Preços para aplicação dos limites previstos.

3.1.2. Caso o licitante não esteja enquadrado como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, perderá os benefícios obtidos e poderá sofrer as sanções previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente.

3.1.3. Ao firmar a declaração constante na plataforma para o enquadramento para obtenção dos benefícios em questão, o licitante declara simultaneamente que ainda não celebrou contratos nas condições estabelecidas no item 3.1 independentemente de transcrição.

3.2. Conforme estabelece o Art. 18-E § 3º da Lei Complementar nº 123/06, o Microempreendedor Individual -MEI é uma modalidade de Microempresa - ME.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

4.1.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, conforme disposto no Artigo 63, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21. Após o julgamento, o licitante vencedor será convocado pelo Pregoeiro, mediante sistema eletrônico, para apresentar os documentos de habilitação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação. Fica facultado aos licitantes apresentar os documentos de habilitação, mediante sistema eletrônico, até a abertura das propostas.

4.1.2. Caso o licitante apresente parte dos documentos de habilitação exigidos até a abertura das propostas ou apresente com pendência, será convocado para apresentar os documentos faltantes ou complementares no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.1.3. Será resguardado o direito conferido as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas, para regularização da documentação, quando houver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto no Artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema que:

I - Não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

II - Que atende os requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/21;

III - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

IV - Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

V - Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta, conforme art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21;

VI - Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

VII - Para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

VIII - Para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/06, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto portando, a exercer o direito de preferência.

4.3.1. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital, bem como àquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

4.3.2. Ao firmar a declaração constante no item VIII, o licitante enquadrado como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI declara simultaneamente que ainda não celebrou contratos nas condições estabelecidas no item 3.1 independentemente de transcrição.

4.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública.

4.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I - Valor Unitário;

II - Marca/fabricante dos materiais odontológicos;

III - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, as informações adicionais necessárias.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como fornecer os materiais odontológicos em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio chat para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo **Valor Unitário por Item**.

6.6.1. O intervalo mínimo de lances corresponde a **R\$ 0,05 (cinco centavos)**.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último **por ele** ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O licitante poderá solicitar a exclusão do lance no momento da disputa, na hipótese de lances apresentados de forma inconsistente ou inexequível, cabendo ao Pregoeiro autorizar a exclusão ou indeferir a solicitação.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. O presente certame utilizará o modo de disputa “**ABERTO**”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Uma vez encerrada a etapa de lances, será verificado o porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de Microempreendedores Individuais - MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, ou, abaixo do maior desconto percentual, conforme o caso, serão considerados empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes, enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21, nesta ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29/12/2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.4.1. A proposta adequada ao último lance poderá ser enviada através da plataforma eletrônica ou através do e-mail: licitacao@porteirinha.mg.gov.br.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findar o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, legislação correlata e no instrumento convocatório, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/92.

7.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Verificadas as condições de participação do licitante, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

I - Contiver vícios insanáveis;

II - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

III - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.4.1. As propostas que apresentarem preços inexequíveis, nos termos do art. 59, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21, a Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, solicitando a demonstração de exequibilidade através da apresentação de planilha de composição de custos e documentos comprobatórios, como notas fiscais de aquisição dos produtos e/ou bens, notas fiscais emitidas pelo licitante, orçamentos prévios, atas de registro de preços e/ou contratos celebrados com terceiros, conforme preconiza o § 2º do mesmo artigo.

7.4.2. O licitante será convocado para apresentar os documentos para comprovação de exequibilidade da(s) proposta(s) no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação, prorrogável por igual período, desde que solicitado e devidamente fundamentado pelo licitante antes de findar o prazo inicial concedido.

7.5. Erros no preenchimento da proposta ou planilhas não constituem motivo para sua desclassificação. O documento poderá ser ajustado pelo fornecedor, no prazo indicado através do sistema, **desde que não haja majoração do preço.**

7.5.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.6. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.9. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.10. Caso seja necessário, será exigido a ficha técnica ou catálogo emitido pelo fabricante com imagens dos produtos, a fim de demonstrar as especificações pormenorizadas do objeto, vedado a apresentação de catálogos ou documentos semelhantes sem fonte de pesquisa.

7.10.1. O licitante será convocado para apresentar a ficha técnica ou catálogo emitido pelo fabricante do(s) produto(s) no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. O licitante vencedor encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, os seguintes documentos para fins de habilitação:

8.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA:

I - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

V - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

VII - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

V - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

VI - Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

VII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

VIII - Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, podendo ser considerada aquela firmada eletronicamente através da plataforma, vide item 4.3 deste instrumento.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I - Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Certidão Judicial Cível Negativa da sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se o documento constar expressamente a data de validade.

8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior ou em execução, (Atestado de Capacidade Técnica) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do serviço, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento;

II - Alvará Sanitário ou Licença Sanitária da sede da licitante com data de validade em vigor, emitido pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal ou sua Dispensa;

III - Autorização de Funcionamento (AFE) para os materiais correlatos, saneantes e cosméticos, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou sua Dispensa e/ou Isenção quando couber.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados em seu formato digital.

8.2.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.3. Será verificado se o licitante firmou eletronicamente através da plataforma, sob pena de inabilitação, a declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (Art. 63, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/21).

8.4. Será verificado se o licitante firmou eletronicamente através da plataforma, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5. Será verificado se o licitante firmou eletronicamente através da plataforma, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.7. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente instrumento convocatório.

8.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada em até 30 (trinta) minutos, contados da convocação no chat da plataforma, sob pena de preclusão;

II - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- I - Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e contratos acessórios;
- II - Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e contratos acessórios que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e contratos acessórios;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar a ata de registro de preços e contratos acessórios ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e contratos acessórios;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e contratos acessórios;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar e
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

10.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.2.3. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.2.4. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.2.5. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.2.5.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.2.5.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida.
- II - As peculiaridades do caso concreto
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A sanção administrativa de advertência, inciso I do item 10.2, será aplicada exclusivamente pela infração que der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e contratos acessórios, inciso I do item 10.1, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave.

10.5. A sanção administrativa de multa, inciso II do item 10.2, será aplicada, ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 10.1 deste instrumento, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor dos contratos acessórios.

10.5.1. A multa será calculada pelo gestor do contrato que deverá observar para sua aplicação o disposto no item 10.3 deste instrumento.

10.6. A sanção prevista no inciso III do item 10.2, impedimento de licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 10.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, conforme a gravidade da infração.

10.7. A sanção prevista no inciso IV do item 10.2, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 10.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.6 deste instrumento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.7.1. A sanção administrativa prevista no inciso IV do item 10.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal responsável.

10.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas.

10.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.12. No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o município deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.13. Todas as intimações serão realizadas através do endereço de e-mail informado pelo licitante em seu cadastro, não será aceita, em nenhuma hipótese, a justificativa do não recebimento das intimações realizadas através deste canal.

10.13.1. Caso o licitante não confirme o recebimento das intimações no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a administração o convocará por publicação no Diário Oficial adotado pelo órgão.

10.14. Além das sanções previstas no item 10.2, o licitante estará sujeito a multa de mora pelo atraso injustificado na execução da ata de registro de preços e contratos acessórios.

10.14.1. Após o decurso do prazo de execução, quando as obrigações não estiverem sanadas, o fiscal do contrato emitirá uma advertência sobre o atraso injustificado, o contratado terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para justificar a inexecução, resultando nas seguintes hipóteses:

I - Caso a justificativa para o atraso na execução seja acatada pela administração, esta deverá disponibilizar prazo exíguo para o saneamento e regularização da execução;

II - Caso a justificativa não seja aceita pela administração ou o contratado não a apresente no prazo determinado, este estará sujeito a multa de 2% (dois por cento) do valor integral dos contratos acessórios por dia de atraso na execução, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), atingido este limite a administração poderá convertê-la em compensatória e promover a extinção unilateral da ata de registro de preços e dos contratos acessórios com a aplicação cumulada das outras sanções previstas neste edital.

10.14.2. Será utilizado como parâmetro de cálculo o valor das respectivas parcelas em atraso.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, conforme preconiza o Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na forma eletrônica, no portal Licitat Digital através do site <https://licitat.digital/>.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será adjudicado aos licitantes declarados vencedores, por ato da autoridade superior, conforme disposto no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, e após adjudicação do objeto aos licitantes declarados vencedores, a autoridade superior homologará o procedimento licitatório, conforme disposto no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Encerrado o procedimento licitatório, os representantes legais das empresas cuja proposta foi declarada vencedora, serão convocados via sistema eletrônico e/ou e-mail para firmar/assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, conforme Minuta em anexo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

13.1.1. O prazo acima poderá ser prorrogado pelo mesmo período a critério da administração.

13.2. Caso o adjudicatário não atente pelo prazo e não apresente situação regular no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar a Ata de Registro de Preços.

13.3. A Ata de Registro de Preços celebrada ou instrumento equivalente poderão ser rescindidos a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.4. A Ata de Registro de Preços oriunda deste procedimento terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços praticados, conforme disposto no Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília - DF.

14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

14.9. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.10. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.

14.11. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.12. O licitante vencedor deverá assinar os contratos ou os instrumentos equivalentes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

14.12.1. O documento será encaminhado para o e-mail indicado pelo licitante vencedor em seu cadastro e não será aceita em nenhuma hipótese, a alegação de não visualização do e-mail encaminhado.

15. DOS ANEXOS

15.1. São partes integrantes deste instrumento:

ANEXO I - Termo de Referência;

APÊNDICE DO ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II - Minuta Contratual;

ANEXO III - Declaração de Inexistência de Empregados Menores;

ANEXO IV - Procuração;

ANEXO V - Relação dos Municípios que compõem a mesorregião "Norte de Minas".

16. DO FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento convocatório, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Porteirinha/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Porteirinha – MG, 13 de março de 2026.

Fernando Henrique Mendes Aguiar
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos diversos, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, com entrega parcelada, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo.

1.2. Para o procedimento em questão optou-se pela contratação com o orçamento estimado de caráter sigiloso, nos termos do Artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/21. Segue abaixo planilha com as especificações detalhadas e quantitativos pretendidos para este procedimento:

Item	Descrição dos Materiais	Unidade	Quantidade
01	Abridor de boca. kit com 2 unidades, adulto e infantil. Fabricado em 100% silicone. Abridor de boca autoclavável à 134°C por 30 minutos. Tamanho adulto: 40x30x20mm. Tamanho infantil: 30x25x18mm	Kit	05
02	Ácido fosfórico 37%. kit com 3 seringas. Viscosidade adequada; h3po 37%; apresentação em forma gel	Kit	500
03	Acrílico auto-polimerizável líquido 120ml	Unid.	05
04	Adesivo Adpter single bond 2 fotopolimerizável. Prático: primer e adesivo em um só frasco. Solvente à base de água e álcool: não evapora	Unid.	500
05	Afastador minnesota. Material: aço inox. Tamanho: 14cm. Validade: indeterminada. Autoclavável	Unid.	15
06	Agulha gengival curta: comprimento de 22mm, calibre 30g (0,3mm). Agulha com bisel trifacetado. Cânula altamente flexível siliconizada. Estojo plástico e protetor, lacre de segurança que garante a esterilidade, rosca interna universal para seringas de carpule e bisel interno com ângulo curto. Produto de uso único. Caixa com 100 unidades	Cx	300
07	Agulha gengival extra curta: comprimento de 15mm, agulha com bisel trifacetado. Cânula altamente flexível siliconizada. Estojo plástico e protetor, lacre de segurança que garante a esterilidade, rosca interna universal para seringas de carpule e bisel interno com ângulo curto. Produto de uso único. Caixa com 100 unidades	Cx	50
08	Agulha gengival longa: comprimento de 30mm, calibre 27g (0,4mm). Agulha com bisel trifacetado. Cânula altamente flexível siliconizada. Estojo plástico e protetor, lacre de segurança que garante a esterilidade, rosca interna universal para seringas de carpule e bisel interno com ângulo curto. Produto de uso único. Caixa com 100 unidades	Cx	200
09	Agulha para irrigação saída lateral (mk life) indicada para procedimentos endodônticos, possui saída lateral do líquido irrigante, o que evita extravasar para o apical. Descartável. Utilização fácil. Encaixe universal nas seringas tipo: luer slip e luer lock. Cânula de 27x25mm de comprimento. Pacote com 10 unidades.	Pct	50
10	Alavanca reta seldin adulto extra fina (golgran ou quinelato). Aço inox. Autoclavável	Unid.	50
11	Alavanca seldin adulto bandeirinha direita e esquerda (golgran ou quinelato). Aço inox. Autoclavável	Par	30
12	Alavanca seldin reta n 2 adulto (golgran ou quinelato) aço inox. Autoclavável	Unid.	60
13	Alginate tipo 1 - jeltrate, sem poeira, capacidade de reprodução dos detalhes de 50µ	Unid.	40
14	Alveolex: embalagem com 2 unidades + 6 bicos aplicadores. Com propólis. A própolis presente na formulação, além de auxiliar na regeneração e na estimulação da cicatrização, auxilia também na analgesia proporcionando um pós-operatório mais tranquilo ao paciente. O iodofórmio incorporado ao produto. Sua fórmula deve ser isenta de eugenol	Kit	30
15	Amalgama em capsula (rende 1 porção) composição: 40% de prata, 31,3% de estanho, 28,7% de cobre e 47,9% de mercúrio. Presa regular	Unid.	1.000

16	Amalgama em capsula (rende 2 porções) composição: 40% de prata, 31,3% de estanho, 28,7% de cobre e 47,9% de mercúrio. Presa regular	Unid.	1000
17	Anestésico cloridrato de lidocaína + epinefrina 2% (alphacaine 2% 1:100.00). Solução injetável de cloridrato de lidocaína e epinefrina. Embalagem com 50 tubetes de cristal (vidro) com 1,8ml cada	Cx	400
18	Anestésico mepivacaína 3%. Embalagem com 50 tubetes de cristal (vidro) com 1,8ml cada. Solução injetável estéril de cloridrato mepivacaína 3% (30mg/ml) sem vasoconstritor	Cx	100
19	Anestésico mepivacaína+epinefrina 2%. Solução estéril injetável de cloridrato de mepivacaína 2% (20mg/ml) e epinefrina 1:100.000 (10µg/ml), acondicionados em tubetes de vidro com êmbolos sincronizados. Embalagem com 50 tubetes de 1,8 ml cada	Cx	300
20	Anestésico prilocaína com felipressina 3% com vasoconstritor. Embalagem com 50 tubetes de vidro de 1,8 ml, acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada. Solução estéril injetável de cloridrato de prilocaína 3% (30mg/ml) em associação com felipressina (0,03ui/ml)	Cx	50
21	Anestésico tópico gel bensotop. Sem vasoconstritor. Embalagem com 1 pote de plástico 12g. Gel com 200mg/g (20%) de benzocaína	Cx	300
22	Aplicador descartável regular (microbrush) cx c/100 und. Cabo flexível: permite curvatura para alcance em áreas de difícil acesso; cerdas não absorventes: não interage com o produto e facilita sua liberação	Cx	300
23	Aplicador hidróxido de cálcio dycal angulado (duplo). Aço inox. Tamanho: 14cm. Autoclavável	Unid.	30
24	Arco de yang inox adulto	Unid.	10
25	Avental de chumbo proteção radiológica 76x60 cm com protetor de tireoide	Unid.	02
26	Avental procedimento manga longa com punho elástico branco descartável gramatura 30. Cor: branco. Material: tecido não tecido (tnt). Tipo: manga longa. Punho: látex. Gramatura: 20. Pacote com 10 unidades.	Pct	800
27	Babador descartável Impermeável. Dimensões: 33 x 37cm. Possui duas camadas, sendo papel e plástico. Validade: 5 anos. Pacote com 100 unidades. Não estéril	Pct	250
28	Bandeja inox para instrumental 22x12x1,5cm. Aço inox	Unid.	100
29	Barreira gengival fotopolimerizável	Unid.	80
30	Bicarbonato de sódio clean. Usado como um abrasivo de alta pureza. Granulometria super fina 40 g	Sachê	40
31	Broca nº 3216. Autoclavável	Unid.	50
32	Broca (fresa) baixa rotação em aço p/ peça de mão, para desgaste de acrílico, formato tronco cônico com extremidade arredondada. Tipo vulcanite nº 79055	Unid.	10
33	Broca 116 c haste fgxl	Unid.	10
34	Broca 116 c haste pm	Unid.	10
35	Broca c116 haste cal	Unid.	10
36	Broca c141a haste pm 023	Unid.	10
37	Broca c141a haste pm 027	Unid.	10
38	Broca c33i haste fgl	Unid.	10
39	Broca carbide (fresa de carbono) cirúrgica CA nº 8	Unid.	10
40	Broca carbide cirúrgica nº 6 para peça de mão. Autoclavável	Unid.	10
41	Broca carbide cirúrgica nº 8 para peça de mão. Autoclavável	Unid.	10
42	Broca carbide de burs pm 8. Autoclavável	Unid.	10

43	Broca carbide fg 1557p xc (fresa de carbono). Autoclavável	Unid.	20
44	Broca carbide fg 245. Autoclavável	Unid.	20
45	Broca carbide pm 702. Autoclavável	Unid.	20
46	Broca carbide pm 703. Autoclavável	Unid.	20
47	Broca carbide pm 8h3. Autoclavável	Unid.	20
48	Broca diamantada 1011. Autoclavável	Unid.	1000
49	Broca diamantada 1012. Autoclavável	Unid.	1000
50	Broca diamantada 1013. Autoclavável	Unid.	1000
51	Broca diamantada 1014. Autoclavável	Unid.	1000
52	Broca diamantada 1015. Autoclavável	Unid.	1000
53	Broca diamantada 1016. Autoclavável	Unid.	1000
54	Broca diamantada 1023. Autoclavável	Unid.	1000
55	Broca diamantada 1024. Autoclavável	Unid.	1000
56	Broca diamantada 1034. Autoclavável	Unid.	1000
57	Broca diamantada 1111. Autoclavável	Unid.	1000
58	Broca diamantada 1557. Autoclavável	Unid.	1000
59	Broca diamantada 3118. Autoclavável	Unid.	1000
60	Broca diamantada 3118f. Autoclavável	Unid.	1000
61	Broca diamantada 3168. Autoclavável	Unid.	1000
62	Broca diamantada 3168f. Autoclavável	Unid.	1000
63	Broca diamantada 3195. Autoclavável	Unid.	1000
64	Broca diamantada 3195f. Autoclavável	Unid.	1000
65	Broca diamantada 3195ff. Autoclavável	Unid.	500
66	Broca esférica para baixa rotação nº 2. Autoclavável	Unid.	300
67	Broca esférica para baixa rotação nº 4. Autoclavável	Unid.	300
68	Broca esférica para baixa rotação nº 6. Autoclavável	Unid.	300
69	Broca esférica para baixa rotação nº 8. Autoclavável	Unid.	300
70	Broca fg 6c. Autoclavável	Unid.	20
71	Broca fg 7283. Autoclavável	Unid.	10
72	Broca fg nº 3080. Autoclavável	Unid.	100
73	Broca fg2 (endo z) (alta rotação). Autoclavável	Unid.	200
74	Broca fgos 06 (fg6). Autoclavável	Unid.	10
75	Broca fgos 08 (fg8). Autoclavável	Unid.	10
76	Broca lentulo tdk 25-40 25mm blist com 4 unidades. Autoclavável	Blist	30
77	Broca multilaminada para acabamento de resina fg - microdont (fg9714ff). Autoclavável	Unid.	30
78	Broca nº 1014 hl. Autoclavável	Unid.	100
79	Broca nº 1015 hl. Autoclavável	Unid.	100
80	Broca nº 1016 hl. Autoclavável	Unid.	100
81	Broca nº 3082. Autoclavável	Unid.	100
82	Broca tungstênio maxicut pm	Unid.	10
83	Broca tungstênio minicut pm	Unid.	10
84	Broca zecria para alta rotação extralonga. Autoclavável	Unid.	200
85	Broca zecria para alta rotação. Autoclavável	Unid.	200
86	Brocas 801i haste caxl 35	Unid.	05

87	Brocas c151 haste fgl	Unid.	10
88	Brocas c151 haste fgxl	Unid.	10
89	Brunidor para amálgama nº 29. Autoclavável	Unid.	10
90	Brunidor para amálgama nº 33. Produzido em aço inoxidável. Autoclavável	Unid.	10
91	Cabo de bisturi nº3. Aço inox	Unid.	50
92	Cabo para espelho clínico autoclavavel duplex. Aço inox	Unid.	300
93	Calçador hollemback nº 2. Produzido em aço inoxidável. Autoclavável	Unid.	10
94	Calçador hollemback nº 5. Produzido em aço inoxidável. Autoclavável	Unid.	10
95	Câmara escura para revelação	Unid.	03
96	Campo cirúrgico estéril fenestrado descartável (embalagem com 10 unidades)	Pct	100
97	Caneta de alta rotação com 450.000rpm sistema push boton. Diâmetro da cabeça: 12,3 mm. Spray triplo: três jatos de água direcionados simetricamente para a ponta da broca, garantindo uma refrigeração eficiente. Rolamentos de cerâmicas: maior resistência ao desgaste e baixo coeficiente de atrito para alto desempenho e durabilidade. Conexão: borden 2com 2 furos. Pressão de trabalho: 2,2 bar = 220 kpa = 32 psi +- 5%. Consumo de ar: 35 l/min. +- 10%. Nível sonoro: 64 db. Torque: 0,13 n.cm. Peso líquido: 50g a 80g. Peso bruto: 104 gr. Brocas: haste tipo 3 fg standard. Autoclaváveis até 135°C. Rotação máxima: 450.000 rpm	Unid.	60
98	Cartões para rx 1 furo (pct com 50)	Pct	100
99	Cartões para rx de dois furos (pct com 50)	Pct	100
100	Cera rosa nº 7 (caixa com 20 lâminas) 225 gramas.	Cx	10
101	Cera utilidade em lâminas (caixa com 05 lâminas) 225 gramas.	Cx	10
102	Cimento de ionômero de vidro rest autopolimerizável (pó e líquido). É um cimento de presa rápida. Autopolimerizável (ativação química). Possibilidade de aplicação em diferentes materiais para oferecer maior versatilidade. Biocompatível e de viscosidade adequada. Libera e atua como um reservatório recarregável de íons flúor	Kit	300
103	Cimento de zinco ls - pó e líquido. Cimento à base de oxifosfato de zinco. Ideal para cimentar restaurações metálicas fundidas, restaurações cerâmicas, coroas, pontes e para uso como cimento de base ou forro cavitário. Conta com dupla função: agente cimentante e base para cavidades profundas. Elevada resistência à compressão	Kit	30
104	Cimento endodôntico endofil (pó/líquido). Boa tolerância pelos tecidos apicais. Radiopacidade. Impermeabilidade.fina granulação.cimento endodôntico à base de óxido de zinco e eugenol	Kit	100
105	Cimento provisório pulpo san líquido+pó. Conta com características mecânicas que promovem a remoção sem ocasionar injúrias à estrutura dentária. Efeito sedativo. Propriedades biológicas. Pulpo-san endurece em 5 a 8 minutos	Kit	50
106	Cimento resinoso set pp	Unid.	30
107	Clorexidina 2% (frasco 30 ml). Antisséptico clorhexidina 2% para preparo de cavidades, ideal para limpeza e desinfecção de preparos cavitários, coroas, inlays e desinfecção de instrumentos. Solução aquosa ou gel facilmente removível na secagem	Fr	20
108	Colgadura individual de metal. Aço inox	Unid.	50
109	Condensador clev dent duplex nº 21. Aço inox	Unid.	10
110	Condensador de lucas nº 4. Aço inox	Unid.	20
111	Condensador de schilder duplo 2/3. Aço inox	Unid.	10
112	Condensador de schilder duplo 4/5. Aço inox	Unid.	10

113	Condensador de schilder duplo 4-5 cabo oco 9,5mm. Aço inox	Unid.	10
114	Condensador hollembach nº 1. Aço inox	Unid.	10
115	Condensador hollembach nº 2. Aço inox	Unid.	10
116	Condensador hollembach nº 5. Aço inox	Unid.	10
117	Cone de guta percha accessory fm. Livre de látex. Cones à base de guta percha, óxido de zinco e corante orgânico com calibres e conicidades variadas. Embalagem com 120 unidades.	Cx	100
118	Cone de guta percha accessory m. Livre de látex. Cones à base de guta percha, óxido de zinco e corante orgânico com calibres e conicidades variadas. Embalagem com 120 unidades.	Cx	100
119	Cone de guta percha accessory mf. Livre de látex. Cones à base de guta percha, óxido de zinco e corante orgânico com calibres e conicidades variadas. Embalagem com 120 unidades.	Cx	100
120	Cone de guta percha fm extralongo. Livre de látex. Cones à base de guta percha, óxido de zinco e corante orgânico com calibres e conicidades variadas. Embalagem com 120 unidades.	Cx	100
121	Cone de papel absorvente mf. Com alto poder de absorção. São estéreis. Com 120 unidades	Cx	50
122	Cone de papel absorvente nº 25. Com alto poder de absorção. São estéreis. Com 120 unidades	Cx	80
123	Cone de papel absorvente nº 30. Com alto poder de absorção. São estéreis. Com 120 unidades	Cx	100
124	Cone de papel absorvente nº 35. Com alto poder de absorção. São estéreis. Com 120 unidades	Cx	200
125	Cone de papel absorvente nº 40. Com alto poder de absorção. São estéreis. Com 120 unidades	Cx	400
126	Cone guta percha fine médium (extralonga) fm. Livre de látex. Cones à base de guta percha, óxido de zinco e corante orgânico com calibres e conicidades variadas. Embalagem com 120 unidades.	Cx	100
127	Cone guta percha fine medium (extralonga) m. Livre de látex. Cones à base de guta percha, óxido de zinco e corante orgânico com calibres e conicidades variadas. Embalagem com 120 unidades.	Cx	50
128	Contra ângulo de baixa rotação. Push button. Spray único externo. corpo fabricado em alumínio anodizado que proporciona peso reduzido (apenas 42 gr). Possui camadas de anodização dura, garantindo resistência aos processos de autoclavagem. Cabeça em liga metálica de cobre e zinco para maior resistência mecânica a impactos, como quedas ou batidas. Acoplamento intra (universal) com giro de 360 graus. Rotação: até 20.000 rpm. Autoclaváveis até 135°C	Unid.	40
129	Contra ângulo ti - max x-sg93l	Unid.	02
130	Cotosol. pronto para o uso. Ideal para vedamento de cavidade pulpar. possui cura química, através da saliva. Radiopaco. Sem eugenol	Unid.	30
131	Creme dental infantil sem flúor (50 gramas)	Unid.	500
132	Creme dental tripla ação com flúor - adulto 90gr	Unid.	2000
133	Cunha anatômica de madeira - cx c/ 100 und. As cunhas de madeira tdv não necessitam de recortes ou ajustes. Garantem a fixação das matrizes, proporcionando restaurações livres de excesso subgingival e com perfeito contorno	Cx	60
134	Cureta de lucas nº 85. Material: inox. Autoclavável	Unid.	30
135	Cureta de molt 2/4. Material: inox. Autoclavável	Unid.	20
136	Cureta gracey 11/12. Material: inox. Autoclavável	Unid.	20
137	Cureta gracey 5/6. Material: inox. Autoclavável	Unid.	20
138	Cureta grecey sg 7/8. Material: inox. Autoclavável	Unid.	20
139	Cureta mccall 17/18. Material: inox. Autoclavável	Unid.	20

140	Cureta molt nº 02 com dissector cabo oco 8,00mm. Material: inox. Autoclavável	Unid.	20
141	Cureta ponta morse nº 0-00. Material: inox. Autoclavável	Unid.	20
142	Curetas gracey 13/14. Material: inox. Autoclavável	Unid.	20
143	Descolador freer. Material: inox. Autoclavável	Unid.	10
144	Descolador molt 9. Material: inox. Autoclavável	Unid.	20
145	Descolador nº 03 (prichard). Material: inox. Autoclavável	Unid.	10
146	Deslocador molt 2/4 quinelato. Material: inox. Autoclavável	Unid.	10
147	Deslocador periosteo molt 4 dissector. Material: inox. Autoclavável	Unid.	10
148	Detergente enzimático 01 litro. Detergente enzimático 5 enzimas para uso odontológico. Composição: protease, amilase, lipase, protease subtilisin (liquinase), carboidrase, nonil fenol etoxilado (2,5% p/p), estabilizantes, solventes orgânicos, alcalinizantes, corante, conservantes e veículo. Faixa de ph do produto puro 6,0 -8,0. Aspecto: líquido translúcido	Lt	500
149	Digluconato de clorexidina 0,12 %. Frasco 250ml	Fr	400
150	Edta trissódico 500ml (solução)	Fr	40
151	Endo ice (teste para sensibilidade dental). Possui odor mentolado. Spray endo ice à base de água, resfriamento de -50 °c. Proporciona um diagnóstico preciso e confiável. Eficácia no diagnóstico para tratamentos endodônticos	Fr	30
152	Escavador colher de dentina biangulada nº5. Material: inox. Autoclavável	Unid.	50
153	Escavador colher de dentina nº5. Material: inox. Autoclavável	Unid.	30
154	Escova de dentes adulto macia (possui cerdas arredondadas, flexíveis em nylon, cabeça levemente arredondada)	Unid.	2000
155	Escova de dentes infantil macia	Unid.	700
156	Escova de robson cônica. Nylon branco ou preto. Formato cônico. Haste ca (contra ângulo). Embalagem verde	Unid.	300
157	Escova de robson reta. Nylon branco ou preto. Formato cônico. Haste ca (contra ângulo). Embalagem verde	Unid.	2000
158	Escova para profilaxia, branca, média, mini pincel ar	Unid.	1000
159	Esculpidor hollembach 3s	Unid.	60
160	Espaçador digital b 25mm	Unid.	10
161	Espaçador digital c 25mm	Unid.	10
162	Espátula 70 metálica para manipulação de cimento	Unid.	50
163	Espátula intrafill lite para manipulação de cimento endodontico	Unid.	10
164	Espátula odontológica em aço inoxidável, para cera nº7	Unid.	05
165	Espátula para inserção nº 1	Unid.	60
166	Espátula para manipulação de gesso em aço	Unid.	10
167	Espátula para manipulação do alginato de plástico	Unid.	10
168	Espelho clínico autoclavavel duplex	Unid.	300
169	Espelho clínico autoclavavel com cabo duplex	Unid.	200
170	Espelho primeiro plano front surface 03	Unid.	100
171	Estilete grande	Unid.	05
172	Filme radiográfico odontológico adulto kodak. Filme e-speed radiográfico para odontologia. Cor azul claro modelo: adulto. Velocidade intermediária (velocidade e). Compatibilidade com os métodos de processamento manual e automático. Caixa com 150 unidades	Cx	200

173	Filme radiografico odontologico infantil kodak. Filme radiográfico infantil insight periapical. Cor roxa. Alta velocidade f. Oferece imagens consistentemente nítidas e de alto contraste. Caixa com 150 unidades	Cx	50
174	Fio de sutura nylon 4-0. Material: nylon com monofilamento preto. Grossura do fio: disponível em 3-0, 4-0, 5-0 ou 6-0 (verifique disponibilidade). Formato da agulha: 3/8 círculo cortante. Tamanho da agulha: 2,0cm. Atóxico, não-pirogênico, de uso único. Esterilização: esterilizado em raio gama. Caixa com 24 unidades	Cx	300
175	Fio de sutura seda 4-0. Material: nylon com monofilamento preto. Grossura do fio: disponível em 3-0, 4-0, 5-0 ou 6-0 (verifique disponibilidade). Formato da agulha: 3/8 círculo cortante. Tamanho da agulha: 2,0cm. Atóxico, não-pirogênico, de uso único. Esterilização: esterilizado em raio gama. Caixa com 24 unidades	Cx	100
176	Fio dental com 100 metros	Unid.	1000
177	Fio retrator 000	Unid.	10
178	Fita banda matriz de aço inox 0,07x5x500 mm preven. Fitas de aço inoxidável, apresentadas em rolos. Embalagem branca e azul	Unid.	500
179	Fita banda matriz de aço inox 0,05x5x500 mm preven. Fitas de aço inoxidável, apresentadas em rolos. Embalagem branca e azul	Unid.	500
180	Fixador radiografico. Composição: bissulfito de sódio, sulfato de alumínio e amônia. Embalagem transparente e tampa azul. (Frasco 500 ml)	Fr	150
181	Fluor em gel neutro 2% (frasco 200ml)	Fr	250
182	Fluor fluorsul 0,2% para bochecho semanal 500ml	Fr	400
183	Foice morse 0-00	Unid.	05
184	Forceps adulto aço inox autoclavavel nº1. Fórceps golgran fabricado em aço inoxidável. Autoclavável. Garantia: 10 anos, contra defeito de fabricação comprovado	Unid.	20
185	Forceps adulto aço inox autoclavavel nº150. Fórceps golgran fabricado em aço inoxidável. Autoclavável. Garantia: 10 anos, contra defeito de fabricação comprovado	Unid.	25
186	Forceps adulto aço inox autoclavavel nº151. Fórceps golgran fabricado em aço inoxidável. Autoclavável. Garantia: 10 anos, contra defeito de fabricação comprovado	Unid.	25
187	Forceps adulto aço inox autoclavavel nº16. Fórceps golgran fabricado em aço inoxidável. Autoclavável. Garantia: 10 anos, contra defeito de fabricação comprovado	Unid.	20
188	Forceps adulto aço inox autoclavavel nº17. Fórceps golgran fabricado em aço inoxidável. Autoclavável. Garantia: 10 anos, contra defeito de fabricação comprovado	Unid.	20
189	Forceps adulto aço inox autoclavavel nº18l. Fórceps golgran fabricado em aço inoxidável. Autoclavável. Garantia: 10 anos, contra defeito de fabricação comprovado	Unid.	20
190	Forceps adulto aço inox autoclavavel nº18r. Fórceps golgran fabricado em aço inoxidável. Autoclavável. Garantia: 10 anos, contra defeito de fabricação comprovado	Unid.	20
191	Forceps adulto aço inox autoclavavel nº65. Fórceps golgran fabricado em aço inoxidável. Autoclavável. Garantia: 10 anos, contra defeito de fabricação comprovado	Unid.	20
192	Forceps adulto aço inox autoclavavel nº69. Fórceps golgran fabricado em aço inoxidável. Autoclavável. Garantia: 10 anos, contra defeito de fabricação comprovado	Unid.	25
193	Forceps infantil aço inox autoclavavel nº1. Fórceps golgran fabricado em aço inoxidável. Autoclavável. Garantia: 10 anos, contra defeito de fabricação comprovado	Unid.	20
194	Forceps infantil aço inox autoclavavel nº101. Fórceps golgran fabricado em aço inoxidável. Autoclavável. Garantia: 10 anos, contra defeito de fabricação comprovado	Unid.	20

195	Forceps infantil aço inox autoclavavel nº151. Fórceps golgran fabricado em aço inoxidável. Autoclavável. Garantia: 10 anos, contra defeito de fabricação comprovado	Unid.	20
196	Formocresol	Unid.	40
197	Formol a 37% (1 litro)	Lt	05
198	Fresa de tungstênio	Kit	03
199	Gancho labial dental de aço inoxidável para localizador apical	Unid.	30
200	Gas para maçarico, 300ml. 150g	Unid.	15
201	Gesso odontológico tipo iv, pedra especial	Unid.	10
202	Gesso pedra tipo III	Unid.	10
203	Grampo para isolamento golgran nº 00. Aço inoxidável	Unid.	20
204	Grampo para isolamento golgran nº 209. Aço inoxidável	Unid.	20
205	Grampo para isolamento golgran nº14. Aço inoxidável	Unid.	20
206	Grampo para isolamento golgran nº14a. Aço inoxidável	Unid.	20
207	Grampo para isolamento golgran nº200. Aço inoxidável	Unid.	05
208	Grampo para isolamento golgran nº204. Aço inoxidável	Unid.	20
209	Grampo para isolamento golgran nº205. Aço inoxidável	Unid.	20
210	Grampo para isolamento golgran nº206. Aço inoxidável	Unid.	20
211	Grampo para isolamento golgran nº210. Aço inoxidável	Unid.	05
212	Grampo para isolamento golgran nº211. Aço inoxidável	Unid.	05
213	Grampo para isolamento golgran nº212. Aço inoxidável	Unid.	05
214	Grampo para isolamento golgran nº26. Aço inoxidável	Unid.	05
215	Hemospon esponja (Caixa com 10 unidades)	Cx	300
216	Hidroxido de calcio p.a	Unid.	100
217	Hidroxido de calcio. Composto de hidróxido de cálcio fotopolimerizável e radiopaco.	Unid.	60
218	Hipoclorito de sodio 2,5% 1 litro	Lt	60
219	Ionômero de vidro restaurador riva light cure - sdi. Radiopaco. Fotopolimerizável. Livre de bpa. Apresentação: kit de riva light cure pó/líquido, escolha a cor. Dosagem pó/líquido: 1 medida para 2 gotas	Kit	200
220	Ionômero vidro restaurador auto r kit pó/liq. cor a2. De presa rápida. Autopolimerizável (ativação química). Possibilidade de aplicação em diferentes materiais para oferecer maior versatilidade. Libera e atua como um reservatório recarregável de íons flúor	Kit	150
221	Kit acabamento e polimento amalgama 8089ca	Kit	10
222	Kit fantoches odontologico maxi - saude bucal	Kit	02
223	Kit higiene bucal infantil (creme dental infantil c/ fluor, escova infantil e fio dental 25mt)	Kit	8000
224	Kit irrigação para motor de implante (conjunto de mangueiras e conectores utilizados em cirurgias odontologicas para fornecer soro fisiológico e resfriar a área do procedimento).	Kit	10
225	Kit macro modelo (boca + escova)	Kit	05
226	Kit para acabamento e polimento de acrílico	Kit	03
227	Kit para polimento de resina microdont (os polidores de silicone da microdont são fabricados em silicone, material inerte e seguro para o uso em saúde; possui 9 silicones com abrasividades de granulação fina)	Kit	35
228	Lâmina bisturi 15 c (caixa com 100 unidades)	Cx	20
229	Lâmina de bisturi nº11 (caixa com 100 unidades)	Cx	10
230	Lâmina de bisturi nº12 (caixa com 100 unidades)	Cx	10

231	Lâmina de bisturi nº15 (caixa com 100 unidades)	Cx	100
232	Lâmpada h3 55 w 12v	Unid.	20
233	Lâmpada h3 55 w 24v	Unid.	20
234	Lamparina inox	Unid.	05
235	Lençol de borracha odontológico (caixa com 26 unidades), tamanho 13,5 x 13,5 cm cor: azul espessura média)	Cx	150
236	Lima c pilot 21 mm (embalagem com 6 und) - sistema lima manual, primeira série, secção transversal quadrangular, ponta inativa, composição da parte ativa: aço inoxidável din 14310. Composição do stop de silicone como suporte visual para manter o comprimento de trabalho. Composição do cabo: polieterimida na parte superior do instrumento. tamanho: nº 15, instrumento estéril pronto para uso	Blist	150
237	Lima c pilot 21 mm (embalagem com 6 und) - sistema lima manual, série especial, secção transversal quadrangular, ponta inativa, composição da parte ativa: aço inoxidável din 14310. Composição do stop de silicone como suporte visual para manter o comprimento de trabalho. Composição do cabo: polieterimida na parte superior do instrumento. tamanho: nº 06 a 10, instrumento estéril pronto para uso	Blist	100
238	Lima c pilot 25 mm (embalagem com 6 und) - sistema lima manual, primeira série, secção transversal quadrangular, ponta inativa, composição da parte ativa: aço inoxidável din 14310. Composição do stop de silicone como suporte visual para manter o comprimento de trabalho. Composição do cabo: polieterimida na parte superior do instrumento. tamanho: nº 06 a 10, instrumento estéril pronto para uso	Blist	100
239	Lima c pilot 25 mm (embalagem com 6 und) - sistema lima manual, série especial, secção transversal quadrangular, ponta inativa, composição da parte ativa: aço inoxidável din 14310. Composição do stop de silicone como suporte visual para manter o comprimento de trabalho. Composição do cabo: polieterimida na parte superior do instrumento. tamanho: nº 06 a 10, instrumento estéril pronto para uso	Blist	150
240	Lima para osso seldin nº 12	Unid.	10
241	Lima reciprocante reciproc blue 25 mm r25. Embalagem com 4 unidades. A parte ativa dos instrumentos reciproc é feita de níquel e titânio. Maior capacidade de centralização no canal (maior flexibilidade) mandril prateado, indicada para retratamento, instrumento estéril pronto para uso. Conicidade decrescente no mesmo instrumento, design exclusivo em forma de s. Blister estéril pronto para uso	Blist	80
242	Lima reciprocante reciproc blue 25 mm r40. Embalagem com 4 unidades. A parte ativa dos instrumentos reciproc é feita de níquel e titânio. Maior capacidade de centralização no canal (maior flexibilidade) mandril prateado, indicada para retratamento, instrumento estéril pronto para uso. Conicidade decrescente no mesmo instrumento, design exclusivo em forma de s. Blister estéril pronto para uso	Blist	80
243	Lima reciprocante reciproc blue 25 mm r50. Embalagem com 4 unidades. A parte ativa dos instrumentos reciproc é feita de níquel e titânio. Maior capacidade de centralização no canal (maior flexibilidade) mandril prateado, indicada para retratamento, instrumento estéril pronto para uso. Conicidade decrescente no mesmo instrumento, design exclusivo em forma de s. Blister estéril pronto para uso	Blist	80
244	Lima reciprocante reciproc blue 31 mm r25. Embalagem com 4 unidades. A parte ativa dos instrumentos reciproc é feita de níquel e titânio. Maior capacidade de centralização no canal (maior flexibilidade) mandril prateado, indicada para retratamento, instrumento estéril pronto para uso. Conicidade decrescente no mesmo instrumento, design exclusivo em forma de s. Blister estéril pronto para uso	Blist	80
245	Lima tipo k-file (15-40) 25mm (blist ou embalagem com 6 unidades), instrumento estéril pronto para uso	Blist	80

246	Lima tipo k-file (15-40) 31mm (blíst ou embalagem com 6 unidades), instrumento estéril pronto para uso	Blist	80
247	Lima tipo k-file (45-80) 21mm (blíst ou embalagem com 6 unidades), instrumento estéril pronto para uso	Blist	50
248	Lima tipo k-file (45-80) 25mm (blíst ou embalagem com 6 unidades), instrumento estéril pronto para uso	Blist	80
249	Lima tipo k-file nº 015 25mm (blíst ou embalagem com 6 unidades), instrumento estéril pronto para uso	Blist	150
250	Lima tipo k-file nº 025 21mm (blíst ou embalagem com 6 unidades), instrumento estéril pronto para uso	Blist	80
251	Lima tipo k-file nº 025 25mm (blíst ou embalagem com 6 unidades), instrumento estéril pronto para uso	Blist	80
252	Lima tipo k-file nº 008 21mm (blíst ou embalagem com 6 unidades), instrumento estéril pronto para uso	Blist	80
253	Lima tipo k-file nº 008 25mm (blíst ou embalagem com 6 unidades)	Blist	100
254	Lima tipo k-file nº 010 21mm (blíst ou embalagem com 6 unidades), instrumento estéril pronto para uso	Blist	80
255	Lima tipo k-file nº 010 25mm (blíst ou embalagem com 6 unidades), instrumento estéril pronto para uso	Blist	150
256	Lima tipo k-file nº 015 21mm (blíst ou embalagem com 6 unidades), instrumento estéril pronto para uso	Blist	80
257	Lima tipo k-file nº 020 21mm (blíst ou embalagem com 6 unidades), instrumento estéril pronto para uso	Blist	80
258	Lima tipo k-file nº 020 25mm (blíst ou embalagem com 6 unidades), instrumento estéril pronto para uso	Blist	80
259	Limas tipo k-file 31 mm (#10) (blíst ou embalagem com 6 unidades), instrumento estéril pronto para uso	Blist	80
260	Limas tipo k-file 31 mm (#20) (blíst ou embalagem com 6 unidades), instrumento estéril pronto para uso	Blist	80
261	Maçarico portátil (a gás)	Unid.	10
262	Micro cinzel ochsenbein nº 1	Unid.	05
263	Micro cinzel ochsenbein nº 2	Unid.	05
264	Microaplicador descartável extrafino. Cabo flexível: permite curvatura para alcance em áreas de difícil acesso; cerdas não absorventes: não interage com o produto e facilita sua liberação. Caixa com 100 unidades	Unid.	300
265	Micromotor de baixa rotação. Peça de mão com design ergonômico, corpo metálico, com sistema de conexão no equipo odontológico tipo universal borden (iso 9168:2009) e conexão tipo intra (iso 3964:2016/emd 1:2018) no contra ângulo / peça reta. É autoclavável a 135°C. Trabalha com 20.000 rpm (máx.). Peso líquido do produto 81,5g	Unid.	15
266	Microtesoura (castroviejo) 15 cm	Unid.	02
267	Microtesoura (castroviejo) 17 cm	Unid.	02
268	Moldeiras do tipo vernes, em aço inoxidável, conjunto com 8 unidades	Kit	10
269	Moldeiras hdr perfuradas dentado. Embalagem com 8 unidades.	Kit	10
270	Moldeiras hdr perfuradas desdentado. Embalagem com 6 unidades.	Kit	10
271	Óculos de segurança anti-embaçante transparente	Unid.	50
272	Óleo lubrificante spray alta e baixa rotação kavo	Unid.	300
273	Otosporin	Unid.	50

274	Papel carbono para articulação 100 micra (bloco c/ 12 und). Modelo: contacto papel dupla face. Finalidade: papel carbono para articulação. Composição: papéis especiais, ceras e óleos vegetais, pigmentos, parafina e vaselina. Dupla cor: azul e vermelho. Parafina: recoberto por fina camada de parafina. Espessura: 100 micras	BI	200
275	Papel grau cirúrgico rolo esterilização 100mm x 100mt (vedamax ou superior)	RI	100
276	Papel grau cirúrgico rolo esterilização 200mm x 100mt (vedamax ou superior)	RI	100
277	Papel grau cirúrgico rolo esterilização 50mm x 100mt (vedamax ou superior)	RI	100
278	Paramonoclorofenol canforado - frasco com 20 ml	Unid.	50
279	Pasta profilática - 90 gramas	Unid.	250
280	Peça reta (gnatus/kavo/schuster)	Unid.	06
281	Peça reta angulada multiplicadora 1:2 sga-e2s	Unid.	02
282	Pedra afiação odontológica (pedra de afiar goiva nº186)	Unid.	10
283	Pedra montada, tipo trimer, utilizada para desgastar acrílico, formato ogiva, tamanho médio	Unid.	15
284	Pedra pomes pó 100g	Unid.	35
285	Perfurador de lençol de borracha	Unid.	10
286	Pinça auxiliar de sutura (corn)	Unid.	05
287	Pinça clínica univerval	Unid.	100
288	Pinça dente de rato 14cm	Unid.	10
289	Pinça dietrich nº 16 cm	Unid.	10
290	Pinça kelly curva 16 cm	Unid.	30
291	Pinça luer goiva reta 17cm para osso	Unid.	10
292	Pinça para endodontia	Unid.	30
293	Pinça porta grampo palmer. Golgran, equivalente ou superior	Unid.	10
294	Pincel para vaselina	Unid.	10
295	Pino de fibra de vidro angels 1mm. Embalagem com 05 unidades.	Cx	100
296	Pino de fibra de vidro angels n 0,5 mm	Unid.	100
297	Placa de vidro	Unid.	50
298	Ponta de ultrasson dabi atlante profi neo inserto perio subgingival	Unid.	40
299	Ponta de ultrasson dabi atlante profi neo inserto perio supragengival	Unid.	30
300	Ponta ultrasson dabi atlante (prof) perio sub d700 – 03/20 (cod 45283-000)	Unid.	30
301	Porta agulha (castroviejo) com videa 15cm	Unid.	02
302	Porta agulha (castroviejo) com videa 17cm	Unid.	02
303	Porta agulha mayo hegar (12cm)	Unid.	60
304	Porta amalgama de metal	Unid.	03
305	Porta amalgama plástico	Unid.	10
306	Porta matriz tofflemire adulto	Unid.	30
307	Posicionador radiográfico endodôntico	Unid.	15
308	Posicionador radiológico adulto autoclavável. Embalagem com 7 unidades	Kit	20
309	Posicionador radiológico infantil autoclavável. Embalagem com 7 unidades	Kit	40
310	Pote dappen de vidro incolor	Unid.	30

311	Protetor de mangueira odontológica descartável tnt gramatura 40. (embalagem com 60 unidades)	Pct	50
312	Régua de fox	Unid.	03
313	Regua milimetrada calibradora. Regua utilizada para calibrar o diâmetro da guta percha. Permite a medição de 0,20 a 1,40 mm de diâmetro. Fabricada em polímero resistente e autoclavável	Unid.	20
314	Resina acrílica auto-polimerizável - pó, cor 60, 80 gramas	Unid.	10
315	Resina composta fotopolimerizável charisma reposição a1	Unid.	100
316	Resina composta fotopolimerizável charisma reposição a2	Unid.	250
317	Resina composta fotopolimerizável charisma reposição a3	Unid.	120
318	Resina composta fotopolimerizável charisma reposição a3,5	Unid.	100
319	Resina composta fotopolimerizável charisma reposição b1	Unid.	60
320	Resina composta fotopolimerizável charisma reposição b2	Unid.	60
321	Resina composta fotopolimerizável charisma reposição b3	Unid.	60
322	Resina composta fotopolimerizável charisma reposição oa2	Unid.	150
323	Resina composta fotopolimerizável charisma reposição oa3	Unid.	100
324	Resina filtek z350 xt flow 3m	Unid.	150
325	Revelador radiográfico kodak. Composição: água, dietileno glicol, hidroquinona e carbonato de potássio. Pronto uso. Embalagem transparente com tampa vermelha. (frasco 500 ml)	Fr	200
326	Roleta algodão dental cremmer nº 1. Embalagem com 100 unidades	Pct	200
327	Roleta algodão dental cremmer nº 2. Embalagem com 100 unidades	Pct	600
328	Selante resinoso fotopolimerizável fgm cor branco prevent	Unid.	120
329	Seringa carpule com refluxo	Unid.	50
330	Silano	Unid.	10
331	Silicona de condensação perfil. Kit com 1 perfil denso 1kg, 1 perfil fluído 120g, 1 perfil cub 50g (catalisador), 1 colher dosadora e manual de instrução.	Kit	10
332	Sindesmotomo	Unid.	40
333	Solução hemostática	Unid.	50
334	Sonda exploradora nº 47	Unid.	30
335	Sonda exploradora nº 5	Unid.	100
336	Sonda milimetrada willian	Unid.	10
337	Sonda nabers curva	Unid.	10
338	Sugador cirúrgico descartável (Pacote com 20 unidades)	Pct	200
339	Sugador cirúrgico metálico em aço inox	Unid.	03
340	Sugador endodontico descartável. Embalagem com 20 unidades	Pct	400
341	Sugador odontologico descartável (Pacote com 40 unidades colorido)	Pct	1000
342	Tamborel para endodontia	Unid.	15
343	Tentacanula 15 cm	Unid.	05
344	Tesoura iris ponta reta 11,5cm	Unid.	60
345	Tesoura iris reta 8cm	Unid.	50
346	Teste biológico para auto clave com 10 unidades.	Cx	300
347	Tira de lixa abrasiva em aço (4mm caixa com 12 und microdont ou tdv). São flexíveis e se adaptam ao contorno das regiões proximais para qualquer tipo de material. Seus diamantes naturais possuem maior durabilidade e um corte macio. Seu centro neutro facilita a inserção entre os dentes. Autoclavável. Fabricadas em aço inox	Unid.	150

348	Tira de lixa de poliéster para acabamento e polimento dental caixa 3m. Caixa branca e vermelho. Embalagem com 50 unidades	Cx	150
349	Tira de poliéster. Embalagem com 50 unidades.	Cx	150
350	Vaselina sólida 25g	Bis	100
351	Verniz forrador de cavidades (cavitine)	Unid.	25
352	Viseira facial face shield	Unid.	25

1.2.1. O orçamento com caráter sigiloso, conforme previsto no art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, é uma estratégia para omitir o valor máximo aceitável pela Administração, visando evitar o efeito de ancoragem, aumentar a competitividade e impedir que licitantes apenas "colem" no preço teto. O valor permanece confidencial apenas para os licitantes até o julgamento.

1.2.2. O sigilo do valor referencial tem a função de omitir dos licitantes, o valor máximo que a Administração está disposta a pagar, incentivando a apresentação de propostas com valores justos e praticáveis no mercado, considerando todos os seus custos internos, em vez de serem baseadas no teto estipulado pela Administração.

1.2.3. As memórias de cálculo e documentos que dão suporte à estimativa do valor da contratação, constam em anexo classificado que será divulgado após a conclusão do certame.

1.2.4. O orçamento estimado poderá ser utilizado pelo Pregoeiro como parâmetro de negociação final com o licitante vencedor.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços oriunda deste procedimento terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços praticados, conforme disposto no Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A Prefeitura Municipal de Porteirinha/MG, através da Secretaria Municipal de Saúde, tem a necessidade de realizar abertura de procedimento licitatório para a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais odontológicos, para atender as necessidades do Centro Odontológico e Unidades Básicas de Saúde, para suprimento das necessidades de manutenção da saúde bucal junto a população local, tendo em vista que o estoque dos insumos se encontra escassos, e considerando que a Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente, que tem promovido a reorganização das práticas e da rede de atenção à saúde, ampliando e qualificando o acesso aos serviços de Atenção Básica e Especializada em Saúde Bucal, e considerando que a Constituição Federal, no capítulo Saúde, em seus artigos 196 a 200, definiu que a saúde é direito de todos e dever do Estado e prevê a integralidade do cuidado como um dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), justifica a aquisição do objeto.

3.1.1. Os materiais odontológicos são insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, devido a falta dos materiais, afetando a qualidade de vida dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

3.2. Por outro lado, não se esquece o disposto na Carta de Princípios, artigos 5º, caput, artigos 6º, 196, 197 e 198 e na Lei Federal nº 8.080/90:

Art. 5º - Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: ...

Art. 6º - São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Art. 196 - A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197 - São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Art. 198 - As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

I - Descentralização, com direção única em cada esfera de governo;

II - Atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;

III - Participação da comunidade.

Parágrafo único. O Sistema Único de Saúde - SUS será financiado, nos termos do artigo 195, com recursos do orçamento da seguridade social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além de outras fontes".

3.3. A Lei Federal nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes a ela, no art. 2º reza o seguinte: "A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício".

3.3.1. Determina ainda o § 1º deste mesmo artigo: "O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem a redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

3.4. Os materiais odontológicos tem a necessidade de assegurar a segurança, a eficácia e a qualidade desses insumos, bem como promover o uso racional e garantir o acesso da população àqueles considerados essenciais. Ressalta-se que os materiais odontológicos constituem insumos estratégicos de apoio às ações de saúde bucal, sendo que sua ausência pode ocasionar interrupções nos tratamentos odontológicos, impactando negativamente na qualidade de vida dos usuários do Sistema Único de Saúde, além de comprometer a credibilidade do fornecimento de insumos e do sistema de saúde como um todo.

3.5. Compete ao poder público assegurar as políticas sociais, econômicas e ambientais, que visem à prevenção e à eliminação do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde bucal, da proteção e garantia das pessoas que necessitam de tratamento odontológico, destacando que a omissão do fornecimento dos materiais em tela, o município de Porteirinha poderá gerar graves danos à saúde coletiva e a responsabilização de seus agentes decorrentes dessa omissão. Assim, verificando os prejuízos que podem ocorrer para os indispensáveis serviços de saúde, justifica a realização de procedimento licitatório, através da modalidade de pregão eletrônico, para aquisição do objeto pretendido.

3.6. O sistema registro de preços faz-se necessário devido tratar-se de objeto de natureza estimada, sendo adquirido os materiais odontológicos objeto desta licitação conforme a necessidade do Município, conforme disposto no art. 3º, inciso V do Decreto Federal nº 11.462/2023.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Ao realizar o levantamento dos itens necessários a satisfazer a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, em diálogo com os setores envolvidos nas contratações de natureza semelhante já realizadas pelo órgão, observou-se que o prazo razoável para que os fornecedores pudessem cumprir as condições de execução do objeto será de 15 (quinze) dias corridos. Desta forma, objetiva-se alcançar um maior número de fornecedores com condições de competição e capazes de cumprir de forma integral todas as condições estabelecidas, bem como realizar o fornecimento dos materiais odontológicos de forma satisfatória e regular, considerando a demanda do Centro Odontológico e das Unidades Básicas de Saúde.

4.2. O fornecimento dos materiais odontológicos será analisado conforme os padrões e normas técnicas aplicadas à espécie, conforme exigido na legislação em vigor e condições do Termo de Referência e seus anexos, e será realizada da seguinte forma: caso seja aprovado, de acordo com as condições expressas acima, o fornecimento dos materiais odontológicos será denominado em conformidade. Estando fora dos padrões acima descritos, o fornecimento dos materiais será considerado em desconformidade.

4.3. Todos os procedimentos relacionados ao seu fornecimento deverão estar de acordo com a legislação vigente e demais dispositivos legais e regulamentares porventura aplicáveis.

4.4. Os insumos odontológicos entregues deverão possuir o prazo de validade mínima de 06 (seis) meses na data da entrega, evitando que insumos odontológicos sejam entregues próximo a data de validade, garantindo assim a eficiência, a redução de custos e a continuidade das ações ofertadas pelo Município.

4.5. Após a declaração do vencedor, o Pregoeiro poderá convocá-lo o licitante no prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das respectivas amostras das próteses odontológicas e submetê-las aos testes comparativos, sob pena de desclassificação da falta de apresentação no prazo estabelecido.

4.5.1. Caso seja necessário, a fase de análise de amostras poderá ser acompanhada por qualquer um dos interessados que estão participando do certame.

4.5.2. A amostra é uma pequena porção ou protótipo do material, exigida para verificar a qualidade e compatibilidade exigida conforme a especificação do Termo de Referência do edital, antes da contratação, visando garantir a eficiência, qualidade e evitar o recebimento de materiais inferiores ou incompatíveis com a especificação do objeto, previsto no art. 41 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.5.3. A exigência para apresentação de amostras durante o certame licitatório demonstra que o gestor está em busca de assegurar a eficácia e eficiência do objeto pretendido, afastando a incidência de problemas futuros na entrega, resguardando os requisitos de qualidade e desempenho estabelecidos no instrumento convocatório, antes da assinatura do contrato ou até mesmo durante a vigência deste.

4.5.4. Caso seja necessário a apresentação de amostras, deverá ser entregue no Centro de Especialidades Odontológicas, situado na Rua Quintino Bocaiúva nº 149, Centro, cidade de Porteirinha/MG, no prazo estabelecido no item 4.5 deste termo.

4.6. A participação exclusiva e preferência de contratação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediadas local ou regionalmente remete a grande importância para o desenvolvimento da economia do país, conjugada com a função social atribuída às licitações e, por consequência, aos processos de compras governamentais, buscando a necessidade de incentivo, por parte da Administração Pública, à inclusão dessas empresas nos processos de compras públicas. De modo a atender a “função social da licitação”, estendendo o poder de compras do Município às diferentes localidades da região, e considerando o grande número de empresas enquadradas como MPE que atuam no ramo de atividade do objeto da licitação, entende-se que a licitação seja preferencialmente destinada a Mesorregião “Norte de Minas”, atuando como agente de desenvolvimento local e promovendo, assim, a ampliação de emprego e renda para a sociedade dessa região, incentivo à formalização e redução de desigualdades na Mesorregião “Norte de Minas”. Ressalta-se que a preferência de regionalização das compras públicas está amparada nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, na Lei Municipal nº 1.712/2013 e Decreto Municipal nº 1.658/2023.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os materiais odontológicos deverão ser entregues em sua apresentação original, sem danificações ou avarias, contendo todas as informações de fabricação exigidas pela legislação pertinente de forma visível e plenamente legível, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão e recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento, encaminhada pelo setor de compras do Município de Porteirinha/MG, acompanhado da Nota Fiscal correspondente.

5.2. Os materiais odontológicos deverão ser entregues no Centro de Especialidades Odontológicas, situado na Rua Quintino Bocaiúva nº 149, Centro, cidade de Porteirinha/MG. O fornecedor responsabilizar-se-á pelo transporte dos materiais odontológicos de seu estabelecimento até o local de entrega, bem como pelo seu descarregamento.

5.3. A Nota de Autorização de Fornecimento - NAF será cancelada se o fornecedor não cumprir com o prazo de entrega, exceto quando justificar, com antecedência à Unidade Requisitante. Além do cancelamento da NAF, serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas neste edital.

5.4. Os materiais odontológicos serão considerados aceitos após a conferência e inspeção do fiscal de contrato, ficando sujeito à substituição ou cancelamento da compra mediante a comprovação da existência de má qualidade do fornecimento, má-fé do fornecedor e, condições de transporte que possam comprometer a integridade do fornecimento ou desatendimento ao disposto no presente edital.

5.5. Todos os encargos e custos decorrentes da entrega correrão a cargo do fornecedor, tais como transporte, tributos, dentre outros.

5.6. Após a entrega, os itens estarão sujeitos a aceitação e ao recebimento provisório e definitivo, através do fiscal e gestor de contrato respectivamente.

5.7. Somente o fiscal de contrato poderá realizar o recebimento dos materiais, ressalvados os casos de indicação formal de fiscal de contrato substituto.

5.8. Nos casos de atraso na entrega dos materiais, o fornecedor estará sujeito as sanções estabelecidas no instrumento convocatório e, em especial a multa por mora, conforme no instrumento.

5.9. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal de contrato, com verificação posterior do atendimento às conformidades estabelecidas neste instrumento.

5.10. O objeto será recebido definitivamente pelo fiscal de contrato, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento às exigências estabelecidas neste instrumento.

5.11. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver sendo executado em desconformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento.

5.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do licitante pela solidez e segurança da execução.

6. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO

6.1. Caberá ao Fiscal de Contrato:

I - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos materiais odontológicos em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;

II - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos materiais odontológicos em face dos quantitativos solicitados;

III - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos materiais odontológicos nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

IV - Auxiliar o gestor na Ata de Registro de Preços e nos contratos acessórios, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;

V - Anotar histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços e nos contratos acessórios, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

VI - Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução da Ata de Registro de Preços e nos contratos acessórios;

VII - Rejeitar os materiais odontológicos entregues em desconformidade com este instrumento;

VIII - Comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições.

6.1.1. O Fiscal de Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

I - Atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos materiais odontológicos;

II - Entrega dos materiais odontológicos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;

III - Execução do objeto em desconformidade com este instrumento;

IV - Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;

V - Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;

VI - Alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;

VII - Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

6.1.2. Fica designada como Fiscal de Contrato a servidora Nailde Maria de Oliveira, designada através da Portaria Municipal nº 1.633/2026.

6.1.3. Fica designado como Gestor de Contrato o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Fábio Leoneto de Souza Cunha, designado através da Portaria Municipal nº 1.633/2026.

6.2. Caberá ao Gestor de Contrato:

I - Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;

- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- III - Criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;
- IV - Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;
- VI - Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega dos materiais odontológicos, manifestando a respeito nos autos do procedimento;
- VII - Solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;
- VIII - Alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;
- IX - Realizar o recebimento definitivo dos materiais odontológicos.

6.3. Caso a Ata de Registro de Preços deste procedimento seja substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21, as atribuições dos gestores e fiscais de contrato serão mantidas, além da permanência integral das obrigações e condições estabelecidas na minuta contratual constante no anexo do edital e de todas as especificações e condições descritas neste termo.

7. FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Após o recebimento definitivo realizado pela gestora do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

7.2. O pagamento será efetuado pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias após a liquidação, mediante apresentação da Nota Fiscal.

7.2.1. Para execução do pagamento, o licitante deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.

7.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do licitante.

7.3. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do licitante.

7.4. O Município de Porteirinha poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo licitante caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- I - A licitante deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;
- II - Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante atenda à cláusula infringida;
- III - A licitante retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município;
- IV - Débito da licitante para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos;
- V - Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a Ata de Registro de Preços e contratos acessórios;
- II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- III - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV - Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e contratos acessórios e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- V - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21;
- VI - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços e contratos acessórios;
- VII - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na legislação e na Ata de Registro de Preços e contratos acessórios;
- VIII - Cientificar o órgão de assessoramento jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- IX - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro;
- X - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços e contratos acessórios, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações da CONTRATADA:

- I - Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e contratos acessórios, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- II - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/ 1990);
- III - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da para a execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- IV - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- V - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais odontológicos empregados;
- VI - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- VII - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e contratos acessórios, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- VIII - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços e contratos acessórios;
- IX - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- X - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- XI - Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços e contratos acessórios, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, quando cabível (art. 116, da Lei Federal nº 14.133/21);
- XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, quando cabível (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21);
- XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e contratos acessórios;
- XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do

objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21;

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

XVI - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas descritas na Ata de Registro de Preços e contratos acessórios, fornecendo os materiais odontológicos demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XVII - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução da Ata de Registro de Preços e Contratos Acessórios;

XVIII - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

XIX - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

XX - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇOS

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão, sob sua forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, observadas todas as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado total para essa contratação é de R\$ 2.000.313,88 (Dois milhões, trezentos e treze reais e oitenta e oito centavos), em conformidade com o levantamento apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde e conforme pesquisa de mercado realizada na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização de contratos acessórios ou de outro instrumento hábil, respeitadas as legislações orçamentárias vigentes, conforme disposto no art. 17 do Decreto Federal nº 11.462/23.

Porteirinha – MG, 13 de março de 2026.

Fernando Henrique Mendes Aguiar
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

1.1. Elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, visando aferir a viabilidade de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos diversos, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, com entrega parcelada, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E SOLUÇÃO ENCONTRADA

2.1. A Prefeitura Municipal de Porteirinha/MG, através da Secretaria Municipal de Saúde, tem a necessidade de realizar abertura de procedimento licitatório para a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais odontológicos, para atender as necessidades do Centro Odontológico e Unidades Básicas de Saúde, para suprimento das necessidades de manutenção da saúde bucal junto a população local, tendo em vista que o estoque dos insumos se encontra escassos, e considerando que a Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente, que tem promovido a reorganização das práticas e da rede de atenção à saúde, ampliando e qualificando o acesso aos serviços de Atenção Básica e Especializada em Saúde Bucal, e considerando que a Constituição Federal, no capítulo Saúde, em seus artigos 196 a 200, definiu que a saúde é direito de todos e dever do Estado e prevê a integralidade do cuidado como um dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), justifica a aquisição do objeto.

2.1.1. Os materiais odontológicos são insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, devido a falta dos materiais, afetando a qualidade de vida dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.2. Por outro lado, não se olvide o disposto na Carta de Princípios, artigos 5º, caput, artigos 6º, 196, 197 e 198 e na Lei Federal nº 8.080/90:

Art. 5º - Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: ...

Art. 6º - São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Art. 196 - A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197 - São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Art. 198 - As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

I - Descentralização, com direção única em cada esfera de governo;

II - Atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;

III - Participação da comunidade.

Parágrafo único. O Sistema Único de Saúde - SUS será financiado, nos termos do artigo 195, com recursos do orçamento da seguridade social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além de outras fontes”.

2.3. A Lei Federal nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes a ela, no art. 2º reza o seguinte: "A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício".

2.3.1. Determina ainda o § 1º deste mesmo artigo: "O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem a redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

2.4. Os materiais odontológicos tem a necessidade de assegurar a segurança, a eficácia e a qualidade desses insumos, bem como promover o uso racional e garantir o acesso da população àqueles considerados essenciais. Ressalta-se que os materiais odontológicos constituem insumos estratégicos de

apoio às ações de saúde bucal, sendo que sua ausência pode ocasionar interrupções nos tratamentos odontológicos, impactando negativamente na qualidade de vida dos usuários do Sistema Único de Saúde, além de comprometer a credibilidade do fornecimento de insumos e do sistema de saúde como um todo.

2.5. Compete ao poder público assegurar as políticas sociais, econômicas e ambientais, que visem à prevenção e à eliminação do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde bucal, da proteção e garantia das pessoas que necessitam de tratamento odontológico, destacando que a omissão do fornecimento dos materiais em tela, o município de Porteirinha poderá gerar graves danos à saúde coletiva e a responsabilização de seus agentes decorrentes dessa omissão. Assim, verificando os prejuízos que podem ocorrer para os indispensáveis serviços de saúde, justifica a realização de procedimento licitatório, através da modalidade de pregão eletrônico, para aquisição do objeto pretendido.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. O processo de contratação a ser realizado visa atender a necessidade de aquisição de materiais odontológicos diversos destinados à Secretaria Municipal de Saúde do município, que, enquanto órgão da Administração Pública Municipal, no cumprimento de suas atividades precípuas, necessita da aquisição dos materiais odontológicos com o objetivo de atender suas necessidades de ações e serviços públicos ofertados junto à população.

3.2. O município de Porteirinha, enquanto órgão público adquirente, esclarece que ainda não foi elaborado o plano de contratações anual, adotando como a necessidade e levantamento da contratação o documento de formalização de demanda. Entretanto, trata-se de necessidade recorrente e comum e que não existe dúvidas quanto à sua necessidade constante para cumprimento das necessidades administrativas.

4. REQUISITOS E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1. Ao realizar o levantamento dos itens necessários a satisfazer a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, em diálogo com os setores envolvidos nas contratações de natureza semelhante já realizadas pelo órgão, observou-se que o prazo razoável para que os fornecedores pudessem cumprir as condições de execução do objeto será de 15 (quinze) dias corridos. Desta forma, objetiva-se alcançar um maior número de fornecedores com condições de competição e capazes de cumprir de forma integral todas as condições estabelecidas, bem como realizar o fornecimento dos materiais odontológicos de forma satisfatória e regular, considerando a demanda do Centro Odontológico e das Unidades Básicas de Saúde.

4.2. O fornecimento dos materiais odontológicos será analisado conforme os padrões e normas técnicas aplicadas à espécie, conforme exigido na legislação em vigor e condições do Termo de Referência e seus anexos, e será realizada da seguinte forma: caso seja aprovado, de acordo com as condições expressas acima, o fornecimento dos materiais odontológicos será denominado em conformidade. Estando fora dos padrões acima descritos, o fornecimento dos materiais será considerado em desconformidade.

4.3. Todos os procedimentos relacionados ao seu fornecimento deverão estar de acordo com a legislação vigente e demais dispositivos legais e regulamentares porventura aplicáveis.

4.4. Os insumos odontológicos entregues deverão possuir o prazo de validade mínima de 06 (seis) meses na data da entrega, evitando que insumos odontológicos sejam entregues próximo a data de validade, garantindo assim a eficiência, a redução de custos e a continuidade das ações ofertadas pelo Município.

5. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

5.1. O quantitativo determinado na relação dos itens, detalhados abaixo, foi obtido através de levantamento realizado junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificação e quantitativo abaixo:

Item	Descrição dos Materiais	Unidade	Quantidade
01	Abridor de boca. kit com 2 unidades, adulto e infantil. Fabricado em 100% silicone. Abridor de boca autoclavável à 134°C por 30 minutos. Tamanho adulto: 40x30x20mm. Tamanho infantil: 30x25x18mm	Kit	05
02	Ácido fosfórico 37%. kit com 3 seringas. Viscosidade adequada; h3po 37%; apresentação em forma gel	Kit	500
03	Acrílico auto-polimerizável líquido 120ml	Unid.	05
04	Adesivo Adpter single bond 2 fotopolimerizável. Prático: primer e adesivo em um só frasco. Solvente à base de água e álcool: não evapora	Unid.	500

05	Afastador minessota. Material: aço inox. Tamanho: 14cm. Validade: indeterminada. Autoclavável	Unid.	15
06	Agulha gengival curta: comprimento de 22mm, calibre 30g (0,3mm). Agulha com bisel trifacetado. Cânula altamente flexível siliconizada. Estojo plástico e protetor, lacre de segurança que garante a esterilidade, rosca interna universal para seringas de carpule e bisel interno com ângulo curto. Produto de uso único. Caixa com 100 unidades	Cx	300
07	Agulha gengival extra curta: comprimento de 15mm, agulha com bisel trifacetado. Cânula altamente flexível siliconizada. Estojo plástico e protetor, lacre de segurança que garante a esterilidade, rosca interna universal para seringas de carpule e bisel interno com ângulo curto. Produto de uso único. Caixa com 100 unidades	Cx	50
08	Agulha gengival longa: comprimento de 30mm, calibre 27g (0,4mm). Agulha com bisel trifacetado. Cânula altamente flexível siliconizada. Estojo plástico e protetor, lacre de segurança que garante a esterilidade, rosca interna universal para seringas de carpule e bisel interno com ângulo curto. Produto de uso único. Caixa com 100 unidades	Cx	200
09	Agulha para irrigação saída lateral (mk life) indicada para procedimentos endodônticos, possui saída lateral do líquido irrigante, o que evita extravasar para o apical. Descartável. Utilização fácil. Encaixe universal nas seringas tipo: luer slip e luer lock. Cânula de 27x25mm de comprimento. Pacote com 10 unidades.	Pct	50
10	Alavanca reta seldin adulto extra fina (golgran ou quinelato). Aço inox. Autoclavável	Unid.	50
11	Alavanca seldin adulto bandeirinha direita e esquerda (golgran ou quinelato). Aço inox. Autoclavável	Par	30
12	Alavanca seldin reta n 2 adulto (golgran ou quinelato) aço inox. Autoclavável	Unid.	60
13	Alginato tipo 1 - jeltrate, sem poeira, capacidade de reprodução dos detalhes de 50µ	Unid.	40
14	Alveolex: embalagem com 2 unidades + 6 bicos aplicadores. Com propólis. A própolis presente na formulação, além de auxiliar na regeneração e na estimulação da cicatrização, auxilia também na analgesia proporcionando um pós-operatório mais tranquilo ao paciente. O iodofórmio incorporado ao produto. Sua fórmula deve ser isenta de eugenol	Kit	30
15	Amalgama em capsula (rende 1 porção) composição: 40% de prata, 31,3% de estanho, 28,7% de cobre e 47,9% de mercúrio. Presa regular	Unid.	1.000
16	Amalgama em capsula (rende 2 porções) composição: 40% de prata, 31,3% de estanho, 28,7% de cobre e 47,9% de mercúrio. Presa regular	Unid.	1000
17	Anestésico cloridrato de lidocaína + epinefrina 2% (alphacaine 2% 1:100.00). Solução injetável de cloridrato de lidocaína e epinefrina. Embalagem com 50 tubetes de cristal (vidro) com 1,8ml cada	Cx	400
18	Anestésico mepivacaína 3%. Embalagem com 50 tubetes de cristal (vidro) com 1,8ml cada. Solução injetável estéril de cloridrato mepivacaína 3% (30mg/ml) sem vasoconstritor	Cx	100
19	Anestésico mepivacaína+epinefrina 2%. Solução estéril injetável de cloridrato de mepivacaína 2% (20mg/ml) e epinefrina 1:100.000 (10µg/ml), acondicionados em tubetes de vidro com êmbolos sincronizados. Embalagem com 50 tubetes de 1,8 ml cada	Cx	300
20	Anestésico prilocaína com felipressina 3% com vasoconstritor. Embalagem com 50 tubetes de vidro de 1,8 ml, acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada. Solução estéril injetável de cloridrato de prilocaína 3% (30mg/ml) em associação com felipressina (0,03ui/ml)	Cx	50
21	Anestésico tópico gel bensotop. Sem vasoconstritor. Embalagem com 1 pote de plástico 12g. Gel com 200mg/g (20%) de benzocaína	Cx	300

22	Aplicador descartável regular (microbrush) cx c/100 und. Cabo flexível: permite curvatura para alcance em áreas de difícil acesso; cerdas não absorventes: não interage com o produto e facilita sua liberação	Cx	300
23	Aplicador hidróxido de cálcio dycal angulado (duplo). Aço inox. Tamanho: 14cm. Autoclavável	Unid.	30
24	Arco de yang inox adulto	Unid.	10
25	Avental de chumbo proteção radiológica 76x60 cm com protetor de tireoide	Unid.	02
26	Avental procedimento manga longa com punho elástico branco descartável gramatura 30. Cor: branco. Material: tecido não tecido (tnt). Tipo: manga longa. Punho: látex. Gramatura: 20. Pacote com 10 unidades.	Pct	800
27	Babador descartável Impermeável. Dimensões: 33 x 37cm. Possui duas camadas, sendo papel e plástico. Validade: 5 anos. Pacote com 100 unidades. Não estéril	Pct	250
28	Bandeja inox para instrumental 22x12x1,5cm. Aço inox	Unid.	100
29	Barreira gengival fotopolimerizável	Unid.	80
30	Bicarbonato de sódio clean. Usado como um abrasivo de alta pureza. Granulometria super fina 40 g	Sachê	40
31	Broca nº 3216. Autoclavável	Unid.	50
32	Broca (fresa) baixa rotação em aço p/ peça de mão, para desgaste de acrílico, formato tronco cônico com extremidade arredondada. Tipo vulcanite nº 79055	Unid.	10
33	Broca 116 c haste fgxl	Unid.	10
34	Broca 116 c haste pm	Unid.	10
35	Broca c116 haste cal	Unid.	10
36	Broca c141a haste pm 023	Unid.	10
37	Broca c141a haste pm 027	Unid.	10
38	Broca c33i haste fgl	Unid.	10
39	Broca carbide (fresa de carbono) cirúrgica CA nº 8	Unid.	10
40	Broca carbide cirúrgica nº 6 para peça de mão. Autoclavável	Unid.	10
41	Broca carbide cirúrgica nº 8 para peça de mão. Autoclavável	Unid.	10
42	Broca carbide de burs pm 8. Autoclavável	Unid.	10
43	Broca carbide fg 1557p xc (fresa de carbono). Autoclavável	Unid.	20
44	Broca carbide fg 245. Autoclavável	Unid.	20
45	Broca carbide pm 702. Autoclavável	Unid.	20
46	Broca carbide pm 703. Autoclavável	Unid.	20
47	Broca carbide pm 8h3. Autoclavável	Unid.	20
48	Broca diamantada 1011. Autoclavável	Unid.	1000
49	Broca diamantada 1012. Autoclavável	Unid.	1000
50	Broca diamantada 1013. Autoclavável	Unid.	1000
51	Broca diamantada 1014. Autoclavável	Unid.	1000
52	Broca diamantada 1015. Autoclavável	Unid.	1000
53	Broca diamantada 1016. Autoclavável	Unid.	1000
54	Broca diamantada 1023. Autoclavável	Unid.	1000
55	Broca diamantada 1024. Autoclavável	Unid.	1000
56	Broca diamantada 1034. Autoclavável	Unid.	1000
57	Broca diamantada 1111. Autoclavável	Unid.	1000

58	Broca diamantada 1557. Autoclavável	Unid.	1000
59	Broca diamantada 3118. Autoclavável	Unid.	1000
60	Broca diamantada 3118f. Autoclavável	Unid.	1000
61	Broca diamantada 3168. Autoclavável	Unid.	1000
62	Broca diamantada 3168f. Autoclavável	Unid.	1000
63	Broca diamantada 3195. Autoclavável	Unid.	1000
64	Broca diamantada 3195f. Autoclavável	Unid.	1000
65	Broca diamantada 3195ff. Autoclavável	Unid.	500
66	Broca esférica para baixa rotação nº 2. Autoclavável	Unid.	300
67	Broca esférica para baixa rotação nº 4. Autoclavável	Unid.	300
68	Broca esférica para baixa rotação nº 6. Autoclavável	Unid.	300
69	Broca esférica para baixa rotação nº 8. Autoclavável	Unid.	300
70	Broca fg 6c. Autoclavável	Unid.	20
71	Broca fg 7283. Autoclavável	Unid.	10
72	Broca fg nº 3080. Autoclavável	Unid.	100
73	Broca fg2 (endo z) (alta rotação). Autoclavável	Unid.	200
74	Broca fgos 06 (fg6). Autoclavável	Unid.	10
75	Broca fgos 08 (fg8). Autoclavável	Unid.	10
76	Broca lentulo tdk 25-40 25mm blist com 4 unidades. Autoclavável	Blist	30
77	Broca multilaminada para acabamento de resina fg - microdont (fg9714ff). Autoclavável	Unid.	30
78	Broca nº 1014 hl. Autoclavável	Unid.	100
79	Broca nº 1015 hl. Autoclavável	Unid.	100
80	Broca nº 1016 hl. Autoclavável	Unid.	100
81	Broca nº 3082. Autoclavável	Unid.	100
82	Broca tungstênio maxicut pm	Unid.	10
83	Broca tungstênio minicut pm	Unid.	10
84	Broca zecria para alta rotação extralonga. Autoclavável	Unid.	200
85	Broca zecria para alta rotação. Autoclavável	Unid.	200
86	Brocas 801i haste caxl 35	Unid.	05
87	Brocas c151 haste fgl	Unid.	10
88	Brocas c151 haste fgxl	Unid.	10
89	Brunidor para amálgama nº 29. Autoclavável	Unid.	10
90	Brunidor para amálgama nº 33. Produzido em aço inoxidável. Autoclavável	Unid.	10
91	Cabo de bisturi nº3. Aço inox	Unid.	50
92	Cabo para espelho clínico autoclavavel duplex. Aço inox	Unid.	300
93	Calcador hollemback nº 2. Produzido em aço inoxidável. Autoclavável	Unid.	10
94	Calcador hollemback nº 5. Produzido em aço inoxidável. Autoclavável	Unid.	10
95	Câmara escura para revelação	Unid.	03
96	Campo cirúrgico estéril fenestrado descartável (embalagem com 10 unidades)	Pct	100
97	Caneta de alta rotação com 450.000rpm sistema push boton. Diâmetro da cabeça: 12,3 mm. Spray triplo: três jatos de água direcionados simetricamente para a ponta da broca, garantindo uma refrigeração eficiente. Rolamentos de cerâmicas: maior resistência ao desgaste e baixo coeficiente de atrito para alto desempenho e durabilidade.	Unid.	60

	Conexão: borden 2com 2 furos. Pressão de trabalho: 2,2 bar = 220 kpa = 32 psi +- 5%. Consumo de ar: 35 l/min. +- 10%. Nível sonoro: 64 db. Torque: 0,13 n.cm. Peso líquido: 50g a 80g. Peso bruto: 104 gr. Brocas: haste tipo 3 fg standard. Autoclaváveis até 135°C. Rotação máxima: 450.000 rpm		
98	Cartões para rx 1 furo (pct com 50)	Pct	100
99	Cartões para rx de dois furos (pct com 50)	Pct	100
100	Cera rosa nº 7 (caixa com 20 lâminas) 225 gramas.	Cx	10
101	Cera utilidade em lâminas (caixa com 05 lâminas) 225 gramas.	Cx	10
102	Cimento de ionômero de vidro rest autopolimerizável (pó e líquido). É um cimento de presa rápida. Autopolimerizável (ativação química). Possibilidade de aplicação em diferentes materiais para oferecer maior versatilidade. Biocompatível e de viscosidade adequada. Libera e atua como um reservatório recarregável de íons flúor	Kit	300
103	Cimento de zinco ls - pó e líquido. Cimento à base de oxifosfato de zinco. Ideal para cimentar restaurações metálicas fundidas, restaurações cerâmicas, coroas, pontes e para uso como cimento de base ou forro cavitário. Conta com dupla função: agente cimentante e base para cavidades profundas. Elevada resistência à compressão	Kit	30
104	Cimento endodôntico endofil (pó/líquido). Boa tolerância pelos tecidos apicais. Radiopacidade. Impermeabilidade.fina granulação.cimento endodôntico à base de óxido de zinco e eugenol	Kit	100
105	Cimento provisório pulpo san líquido+pó. Conta com características mecânicas que promovem a remoção sem ocasionar injúrias à estrutura dentária. Efeito sedativo. Propriedades biológicas. Pulpo-san endurece em 5 a 8 minutos	Kit	50
106	Cimento resinoso set pp	Unid.	30
107	Clorexidina 2% (frasco 30 ml). Antisséptico clorhexidina 2% para preparo de cavidades, ideal para limpeza e desinfecção de preparos cavitários, coroas, inlays e desinfecção de instrumentos. Solução aquosa ou gel facilmente removível na secagem	Fr	20
108	Colgadura individual de metal. Aço inox	Unid.	50
109	Condensador clew dent duplex nº 21. Aço inox	Unid.	10
110	Condensador de lucas nº 4. Aço inox	Unid.	20
111	Condensador de schilder duplo 2/3. Aço inox	Unid.	10
112	Condensador de schilder duplo 4/5. Aço inox	Unid.	10
113	Condensador de schilder duplo 4-5 cabo oco 9,5mm. Aço inox	Unid.	10
114	Condensador hollembach nº 1. Aço inox	Unid.	10
115	Condensador hollembach nº 2. Aço inox	Unid.	10
116	Condensador hollembach nº 5. Aço inox	Unid.	10
117	Cone de guta percha accessory fm. Livre de látex. Cones à base de guta percha, óxido de zinco e corante orgânico com calibres e conicidades variadas. Embalagem com 120 unidades.	Cx	100
118	Cone de guta percha accessory m. Livre de látex. Cones à base de guta percha, óxido de zinco e corante orgânico com calibres e conicidades variadas. Embalagem com 120 unidades.	Cx	100
119	Cone de guta percha accessory mf. Livre de látex. Cones à base de guta percha, óxido de zinco e corante orgânico com calibres e conicidades variadas. Embalagem com 120 unidades.	Cx	100
120	Cone de guta percha fm extralongo. Livre de látex. Cones à base de guta percha, óxido de zinco e corante orgânico com calibres e conicidades variadas. Embalagem com 120 unidades.	Cx	100
121	Cone de papel absorvente mf. Com alto poder de absorção. São estéreis. Com 120 unidades	Cx	50

122	Cone de papel absorvente nº 25. Com alto poder de absorção. São estéreis. Com 120 unidades	Cx	80
123	Cone de papel absorvente nº 30. Com alto poder de absorção. São estéreis. Com 120 unidades	Cx	100
124	Cone de papel absorvente nº 35. Com alto poder de absorção. São estéreis. Com 120 unidades	Cx	200
125	Cone de papel absorvente nº 40. Com alto poder de absorção. São estéreis. Com 120 unidades	Cx	400
126	Cone guta percha fine médium (extralonga) fm. Livre de látex. Cones à base de guta percha, óxido de zinco e corante orgânico com calibres e conicidades variadas. Embalagem com 120 unidades.	Cx	100
127	Cone guta percha fine medium (extralonga) m. Livre de látex. Cones à base de guta percha, óxido de zinco e corante orgânico com calibres e conicidades variadas. Embalagem com 120 unidades.	Cx	50
128	Contra ângulo de baixa rotação. Push button. Spray único externo. corpo fabricado em alumínio anodizado que proporciona peso reduzido (apenas 42 gr). Possui camadas de anodização dura, garantindo resistência aos processos de autoclavagem. Cabeça em liga metálica de cobre e zinco para maior resistência mecânica a impactos, como quedas ou batidas. Acoplamento intra (universal) com giro de 360 graus. Rotação: até 20.000 rpm. Autoclaváveis até 135°C	Unid.	40
129	Contra ângulo ti - max x-sg93l	Unid.	02
130	Cotosol. pronto para o uso. Ideal para vedamento de cavidade pulpar. possui cura química, através da saliva. Radiopaco. Sem eugenol	Unid.	30
131	Creme dental infantil sem flúor (50 gramas)	Unid.	500
132	Creme dental tripla ação com flúor - adulto 90gr	Unid.	2000
133	Cunha anatômica de madeira - cx c/ 100 und. As cunhas de madeira tdv não necessitam de recortes ou ajustes. Garantem a fixação das matrizes, proporcionando restaurações livres de excesso subgingival e com perfeito contorno	Cx	60
134	Cureta de lucas nº 85. Material: inox. Autoclavável	Unid.	30
135	Cureta de molt 2/4. Material: inox. Autoclavável	Unid.	20
136	Cureta gracey 11/12. Material: inox. Autoclavável	Unid.	20
137	Cureta gracey 5/6. Material: inox. Autoclavável	Unid.	20
138	Cureta grecey sg 7/8. Material: inox. Autoclavável	Unid.	20
139	Cureta mccall 17/18. Material: inox. Autoclavável	Unid.	20
140	Cureta molt nº 02 com dissector cabo oco 8,00mm. Material: inox. Autoclavável	Unid.	20
141	Cureta ponta morse nº 0-00. Material: inox. Autoclavável	Unid.	20
142	Curetas gracey 13/14. Material: inox. Autoclavável	Unid.	20
143	Descolador freer. Material: inox. Autoclavável	Unid.	10
144	Descolador molt 9. Material: inox. Autoclavável	Unid.	20
145	Descolador nº 03 (prichard). Material: inox. Autoclavável	Unid.	10
146	Deslocador molt 2/4 quinelato. Material: inox. Autoclavável	Unid.	10
147	Deslocador periosteo molt 4 dissector. Material: inox. Autoclavável	Unid.	10
148	Detergente enzimático 01 litro. Detergente enzimático 5 enzimas para uso odontológico. Composição: protease, amilase, lipase, protease subtilisin (liquinase), carboidrase, nonil fenol etoxilado (2,5% p/p), estabilizantes, solventes orgânicos, alcalinizantes, corante, conservantes e veículo. Faixa de ph do produto puro 6,0 -8,0. Aspecto: líquido translúcido	Lt	500
149	Digluconato de clorexidina 0,12 %. Frasco 250ml	Fr	400
150	Edta trissódico 500ml (solução)	Fr	40

151	Endo ice (teste para sensibilidade dental). Possui odor mentolado. Spray endo ice à base de água, resfriamento de -50 °c. Proporciona um diagnóstico preciso e confiável. Eficácia no diagnóstico para tratamentos endodônticos	Fr	30
152	Escavador colher de dentina biangulada nº5. Material: inox. Autoclavável	Unid.	50
153	Escavador colher de dentina nº5. Material: inox. Autoclavável	Unid.	30
154	Escova de dentes adulto macia (possui cerdas arredondadas, flexíveis em nylon, cabeça levemente arredondada)	Unid.	2000
155	Escova de dentes infantil macia	Unid.	700
156	Escova de robson cônica. Nylon branco ou preto. Formato cônico. Haste ca (contra ângulo). Embalagem verde	Unid.	300
157	Escova de robson reta. Nylon branco ou preto. Formato cônico. Haste ca (contra ângulo). Embalagem verde	Unid.	2000
158	Escova para profilaxia, branca, média, mini pincel ar	Unid.	1000
159	Esculpidor hollemback 3s	Unid.	60
160	Espaçador digital b 25mm	Unid.	10
161	Espaçador digital c 25mm	Unid.	10
162	Espátula 70 metálica para manipulação de cimento	Unid.	50
163	Espátula intrafill lite para manipulação de cimento endodontico	Unid.	10
164	Espátula odontológica em aço inoxidável, para cera nº7	Unid.	05
165	Espátula para inserção nº 1	Unid.	60
166	Espátula para manipulação de gesso em aço	Unid.	10
167	Espátula para manipulação do alginato de plástico	Unid.	10
168	Espelho clínico autoclavavel duplex	Unid.	300
169	Espelho clínico autoclavavel com cabo duplex	Unid.	200
170	Espelho primeiro plano front surface 03	Unid.	100
171	Estilete grande	Unid.	05
172	Filme radiográfico odontológico adulto kodak. Filme e-speed radiográfico para odontologia. Cor azul claro modelo: adulto. Velocidade intermediária (velocidade e). Compatibilidade com os métodos de processamento manual e automático. Caixa com 150 unidades	Cx	200
173	Filme radiografico odontologico infantil kodak. Filme radiográfico infantil insight periapical. Cor roxa. Alta velocidade f. Oferece imagens consistentemente nítidas e de alto contraste. Caixa com 150 unidades	Cx	50
174	Fio de sutura nylon 4-0. Material: nylon com monofilamento preto. Grossura do fio: disponível em 3-0, 4-0, 5-0 ou 6-0 (verifique disponibilidade). Formato da agulha: 3/8 círculo cortante. Tamanho da agulha: 2,0cm. Atóxico, não-pirogênico, de uso único. Esterilização: esterilizado em raio gama. Caixa com 24 unidades	Cx	300
175	Fio de sutura seda 4-0. Material: nylon com monofilamento preto. Grossura do fio: disponível em 3-0, 4-0, 5-0 ou 6-0 (verifique disponibilidade). Formato da agulha: 3/8 círculo cortante. Tamanho da agulha: 2,0cm. Atóxico, não-pirogênico, de uso único. Esterilização: esterilizado em raio gama. Caixa com 24 unidades	Cx	100
176	Fio dental com 100 metros	Unid.	1000
177	Fio retrator 000	Unid.	10
178	Fita banda matriz de aço inox 0,07x5x500 mm preven. Fitas de aço inoxidável, apresentadas em rolos. Embalagem branca e azul	Unid.	500
179	Fita banda matriz de aço inox 0,05x5x500 mm preven. Fitas de aço inoxidável, apresentadas em rolos. Embalagem branca e azul	Unid.	500
180	Fixador radiografico. Composição: bissulfito de sódio, sulfato de alumínio e amônia. Embalagem transparente e tampa azul. (Frasco 500 ml)	Fr	150

181	Fluor em gel neutro 2% (frasco 200ml)	Fr	250
182	Fluor fluorsul 0,2% para bochecho semanal 500ml	Fr	400
183	Foice morse 0-00	Unid.	05
184	Forceps adulto aço inox autoclavavel nº1. Fórceps golgran fabricado em aço inoxidável. Autoclavável. Garantia: 10 anos, contra defeito de fabricação comprovado	Unid.	20
185	Forceps adulto aço inox autoclavavel nº150. Fórceps golgran fabricado em aço inoxidável. Autoclavável. Garantia: 10 anos, contra defeito de fabricação comprovado	Unid.	25
186	Forceps adulto aço inox autoclavavel nº151. Fórceps golgran fabricado em aço inoxidável. Autoclavável. Garantia: 10 anos, contra defeito de fabricação comprovado	Unid.	25
187	Forceps adulto aço inox autoclavavel nº16. Fórceps golgran fabricado em aço inoxidável. Autoclavável. Garantia: 10 anos, contra defeito de fabricação comprovado	Unid.	20
188	Forceps adulto aço inox autoclavavel nº17. Fórceps golgran fabricado em aço inoxidável. Autoclavável. Garantia: 10 anos, contra defeito de fabricação comprovado	Unid.	20
189	Forceps adulto aço inox autoclavavel nº18l. Fórceps golgran fabricado em aço inoxidável. Autoclavável. Garantia: 10 anos, contra defeito de fabricação comprovado	Unid.	20
190	Forceps adulto aço inox autoclavavel nº18r. Fórceps golgran fabricado em aço inoxidável. Autoclavável. Garantia: 10 anos, contra defeito de fabricação comprovado	Unid.	20
191	Forceps adulto aço inox autoclavavel nº65. Fórceps golgran fabricado em aço inoxidável. Autoclavável. Garantia: 10 anos, contra defeito de fabricação comprovado	Unid.	20
192	Forceps adulto aço inox autoclavavel nº69. Fórceps golgran fabricado em aço inoxidável. Autoclavável. Garantia: 10 anos, contra defeito de fabricação comprovado	Unid.	25
193	Forceps infantil aço inox autoclavavel nº1. Fórceps golgran fabricado em aço inoxidável. Autoclavável. Garantia: 10 anos, contra defeito de fabricação comprovado	Unid.	20
194	Forceps infantil aço inox autoclavavel nº101. Fórceps golgran fabricado em aço inoxidável. Autoclavável. Garantia: 10 anos, contra defeito de fabricação comprovado	Unid.	20
195	Forceps infantil aço inox autoclavavel nº151. Fórceps golgran fabricado em aço inoxidável. Autoclavável. Garantia: 10 anos, contra defeito de fabricação comprovado	Unid.	20
196	Formocresol	Unid.	40
197	Formol a 37% (1 litro)	Lt	05
198	Fresa de tungstênio	Kit	03
199	Gancho labial dental de aço inoxidável para localizador apical	Unid.	30
200	Gas para maçarico, 300ml. 150g	Unid.	15
201	Gesso odontológico tipo iv, pedra especial	Unid.	10
202	Gesso pedra tipo III	Unid.	10
203	Grampo para isolamento golgran nº 00. Aço inoxidável	Unid.	20
204	Grampo para isolamento golgran nº 209. Aço inoxidável	Unid.	20
205	Grampo para isolamento golgran nº14. Aço inoxidável	Unid.	20
206	Grampo para isolamento golgran nº14a. Aço inoxidável	Unid.	20
207	Grampo para isolamento golgran nº200. Aço inoxidável	Unid.	05
208	Grampo para isolamento golgran nº204. Aço inoxidável	Unid.	20
209	Grampo para isolamento golgran nº205. Aço inoxidável	Unid.	20

210	Grampo para isolamento golgran nº206. Aço inoxidável	Unid.	20
211	Grampo para isolamento golgran nº210. Aço inoxidável	Unid.	05
212	Grampo para isolamento golgran nº211. Aço inoxidável	Unid.	05
213	Grampo para isolamento golgran nº212. Aço inoxidável	Unid.	05
214	Grampo para isolamento golgran nº26. Aço inoxidável	Unid.	05
215	Hemospon esponja (Caixa com 10 unidades)	Cx	300
216	Hidroxido de calcio p.a	Unid.	100
217	Hidroxido de calcio. Composto de hidróxido de cálcio fotopolimerizável e radiopaco.	Unid.	60
218	Hipoclorito de sodio 2,5% 1 litro	Lt	60
219	Ionômero de vidro restaurador riva light cure - sdi. Radiopaco. Fotopolimerizável. Livre de bpa. Apresentação: kit de riva light cure pó/líquido, escolha a cor. Dosagem pó/líquido: 1 medida para 2 gotas	Kit	200
220	Ionômero vidro restaurador auto r kit pó/liq. cor a2. De presa rápida. Autopolimerizável (ativação química). Possibilidade de aplicação em diferentes materiais para oferecer maior versatilidade. Libera e atua como um reservatório recarregável de íons flúor	Kit	150
221	Kit acabamento e polimento amalgama 8089ca	Kit	10
222	Kit fantoches odontológico maxi - saúde bucal	Kit	02
223	Kit higiene bucal infantil (creme dental infantil c/ fluor, escova infantil e fio dental 25mt)	Kit	8000
224	Kit irrigação para motor de implante (conjunto de mangueiras e conectores utilizados em cirurgias odontológicas para fornecer soro fisiológico e resfriar a área do procedimento).	Kit	10
225	Kit macro modelo (boca + escova)	Kit	05
226	Kit para acabamento e polimento de acrílico	Kit	03
227	Kit para polimento de resina microdont (os polidores de silicone da microdont são fabricados em silicone, material inerte e seguro para o uso em saúde; possui 9 silicoes com abrasividades de granulação fina)	Kit	35
228	Lâmina bisturi 15 c (caixa com 100 unidades)	Cx	20
229	Lâmina de bisturi nº11 (caixa com 100 unidades)	Cx	10
230	Lâmina de bisturi nº12 (caixa com 100 unidades)	Cx	10
231	Lâmina de bisturi nº15 (caixa com 100 unidades)	Cx	100
232	Lâmpada h3 55 w 12v	Unid.	20
233	Lâmpada h3 55 w 24v	Unid.	20
234	Lamparina inox	Unid.	05
235	Lençol de borracha odontológico (caixa com 26 unidades), tamanho 13,5 x 13,5 cm cor: azul espessura média)	Cx	150
236	Lima c pilot 21 mm (embalagem com 6 und) - sistema lima manual, primeira série, seção transversal quadrangular, ponta inativa, composição da parte ativa: aço inoxidável din 14310. Composição do stop de silicone como suporte visual para manter o cumprimento de trabalho. Composição do cabo: polieterimida na parte superior do instrumento. tamanho: nº 15, instrumento estéril pronto para uso	Blist	150
237	Lima c pilot 21 mm (embalagem com 6 und) - sistema lima manual, série especial, seção transversal quadrangular, ponta inativa, composição da parte ativa: aço inoxidável din 14310. Composição do stop de silicone como suporte visual para manter o cumprimento de trabalho. Composição do cabo: polieterimida na parte superior do instrumento. tamanho: nº 06 a 10, instrumento estéril pronto para uso	Blist	100
238	Lima c pilot 25 mm (embalagem com 6 und) - sistema lima manual, primeira série, seção transversal quadrangular, ponta inativa, composição da parte ativa: aço inoxidável din 14310. Composição do stop de silicone como suporte visual para manter o cumprimento de trabalho. Composição do cabo: polieterimida na parte superior do instrumento. tamanho: nº 06 a 10, instrumento estéril pronto para uso	Blist	100

239	Lima c pilot 25 mm (embalagem com 6 und) - sítima lima manual, série especial, secção transversal quadrangular, ponta inativa, composição da parte ativa: aço inoxidável din 14310. Composição do stop de silicone como suporte visual para manter o cumprimento de trabalho. Composição do cabo: polietirimida na parte superior do instrumento. tamanho: nº 06 a 10, instrumento estéril pronto para uso	Blist	150
240	Lima para osso seldin nº 12	Unid.	10
241	Lima recíprocante recíproc blue 25 mm r25. Embalagem com 4 unidades. A parte ativa dos instrumentos recíproc é feita de níquel e titânio. Maior capacidade de centralização no canal (maior flexibilidade) mandril prateado, indicada para retratamento, instrumento estéril pronto para uso. Conicidade decrescente no mesmo instrumento, design exclusivo em forma de s. Blister estéril pronto para uso	Blist	80
242	Lima recíprocante recíproc blue 25 mm r40. Embalagem com 4 unidades. A parte ativa dos instrumentos recíproc é feita de níquel e titânio. Maior capacidade de centralização no canal (maior flexibilidade) mandril prateado, indicada para retratamento, instrumento estéril pronto para uso. Conicidade decrescente no mesmo instrumento, design exclusivo em forma de s. Blister estéril pronto para uso	Blist	80
243	Lima recíprocante recíproc blue 25 mm r50. Embalagem com 4 unidades. A parte ativa dos instrumentos recíproc é feita de níquel e titânio. Maior capacidade de centralização no canal (maior flexibilidade) mandril prateado, indicada para retratamento, instrumento estéril pronto para uso. Conicidade decrescente no mesmo instrumento, design exclusivo em forma de s. Blister estéril pronto para uso	Blist	80
244	Lima recíprocante recíproc blue 31 mm r25. Embalagem com 4 unidades. A parte ativa dos instrumentos recíproc é feita de níquel e titânio. Maior capacidade de centralização no canal (maior flexibilidade) mandril prateado, indicada para retratamento, instrumento estéril pronto para uso. Conicidade decrescente no mesmo instrumento, design exclusivo em forma de s. Blister estéril pronto para uso	Blist	80
245	Lima tipo k-file (15-40) 25mm (blist ou embalagem com 6 unidades), instrumento estéril pronto para uso	Blist	80
246	Lima tipo k-file (15-40) 31mm (blist ou embalagem com 6 unidades), instrumento estéril pronto para uso	Blist	80
247	Lima tipo k-file (45-80) 21mm (blist ou embalagem com 6 unidades), instrumento estéril pronto para uso	Blist	50
248	Lima tipo k-file (45-80) 25mm (blist ou embalagem com 6 unidades), instrumento estéril pronto para uso	Blist	80
249	Lima tipo k-file nº 015 25mm (blist ou embalagem com 6 unidades), instrumento estéril pronto para uso	Blist	150
250	Lima tipo k-file nº 025 21mm (blist ou embalagem com 6 unidades), instrumento estéril pronto para uso	Blist	80
251	Lima tipo k-file nº 025 25mm (blist ou embalagem com 6 unidades), instrumento estéril pronto para uso	Blist	80
252	Lima tipo k-file nº 008 21mm (blist ou embalagem com 6 unidades), instrumento estéril pronto para uso	Blist	80
253	Lima tipo k-file nº 008 25mm (blist ou embalagem com 6 unidades)	Blist	100
254	Lima tipo k-file nº 010 21mm (blist ou embalagem com 6 unidades), instrumento estéril pronto para uso	Blist	80
255	Lima tipo k-file nº 010 25mm (blist ou embalagem com 6 unidades), instrumento estéril pronto para uso	Blist	150
256	Lima tipo k-file nº 015 21mm (blist ou embalagem com 6 unidades), instrumento estéril pronto para uso	Blist	80

257	Lima tipo k-file nº 020 21mm (blíst ou embalagem com 6 unidades), instrumento estéril pronto para uso	Blist	80
258	Lima tipo k-file nº 020 25mm (blíst ou embalagem com 6 unidades), instrumento estéril pronto para uso	Blist	80
259	Limas tipo k-file 31 mm (#10) (blíst ou embalagem com 6 unidades), instrumento estéril pronto para uso	Blist	80
260	Limas tipo k-file 31 mm (#20) (blíst ou embalagem com 6 unidades), instrumento estéril pronto para uso	Blist	80
261	Maçarico portátil (a gás)	Unid.	10
262	Micro cinzel ochsenbein nº 1	Unid.	05
263	Micro cinzel ochsenbein nº 2	Unid.	05
264	Microaplicador descartável extrafino. Cabo flexível: permite curvatura para alcance em áreas de difícil acesso; cerdas não absorventes: não interage com o produto e facilita sua liberação. Caixa com 100 unidades	Unid.	300
265	Micromotor de baixa rotação. Peça de mão com design ergonômico, corpo metálico, com sistema de conexão no equipo odontológico tipo universal borden (iso 9168:2009) e conexão tipo intra (iso 3964:2016/emd 1:2018) no contra ângulo / peça reta. É autoclavável a 135°C. Trabalha com 20.000 rpm (máx.). Peso líquido do produto 81,5g	Unid.	15
266	Microtesoura (castroviejo) 15 cm	Unid.	02
267	Microtesoura (castroviejo) 17 cm	Unid.	02
268	Moldeiras do tipo vernes, em aço inoxidável, conjunto com 8 unidades	Kit	10
269	Moldeiras hdr perfuradas dentado. Embalagem com 8 unidades.	Kit	10
270	Moldeiras hdr perfuradas desdentado. Embalagem com 6 unidades.	Kit	10
271	Óculos de segurança anti-embuçante transparente	Unid.	50
272	Óleo lubrificante spray alta e baixa rotação kavo	Unid.	300
273	Otosporin	Unid.	50
274	Papel carbono para articulação 100 micra (bloco c/ 12 und). Modelo: contacto papel dupla face. Finalidade: papel carbono para articulação. Composição: papéis especiais, ceras e óleos vegetais, pigmentos, parafina e vaselina. Dupla cor: azul e vermelho. Parafina: recoberto por fina camada de parafina. Espessura: 100 micras	BI	200
275	Papel grau cirúrgico rolo esterilização 100mm x 100mt (vedamax ou superior)	RI	100
276	Papel grau cirúrgico rolo esterilização 200mm x 100mt (vedamax ou superior)	RI	100
277	Papel grau cirúrgico rolo esterilização 50mm x 100mt (vedamax ou superior)	RI	100
278	Paramonoclorofenol canforado - frasco com 20 ml	Unid.	50
279	Pasta profilática - 90 gramas	Unid.	250
280	Peça reta (gnatus/kavo/schuster)	Unid.	06
281	Peça reta angulada multiplicadora 1:2 sga-e2s	Unid.	02
282	Pedra afiação odontológica (pedra de afiar goiva nº186)	Unid.	10
283	Pedra montada, tipo trimer, utilizada para desgastar acrílico, formato ogiva, tamanho médio	Unid.	15
284	Pedra pomes pó 100g	Unid.	35
285	Perfurador de lençol de borracha	Unid.	10
286	Pinça auxiliar de sutura (corn)	Unid.	05
287	Pinça clínica univerval	Unid.	100
288	Pinça dente de rato 14cm	Unid.	10

289	Pinça dietrich nº 16 cm	Unid.	10
290	Pinça kelly curva 16 cm	Unid.	30
291	Pinça luer goiva reta 17cm para osso	Unid.	10
292	Pinça para endodontia	Unid.	30
293	Pinça porta grampo palmer. Golgran, equivalente ou superior	Unid.	10
294	Pincel para vaselina	Unid.	10
295	Pino de fibra de vidro angels 1mm. Embalagem com 05 unidades.	Cx	100
296	Pino de fibra de vidro angels n 0,5 mm	Unid.	100
297	Placa de vidro	Unid.	50
298	Ponta de ultrasson dabi atlante profi neo inserto perio subgingival	Unid.	40
299	Ponta de ultrasson dabi atlante profi neo inserto perio supragengival	Unid.	30
300	Ponta ultrasson dabi atlante (prof) perio sub d700 – 03/20 (cod 45283-000)	Unid.	30
301	Porta agulha (castroviejo) com videa 15cm	Unid.	02
302	Porta agulha (castroviejo) com videa 17cm	Unid.	02
303	Porta agulha mayo hegar (12cm)	Unid.	60
304	Porta amalgama de metal	Unid.	03
305	Porta amalgama plástico	Unid.	10
306	Porta matriz tofflemire adulto	Unid.	30
307	Posicionador radiográfico endodôntico	Unid.	15
308	Posicionador radiológico adulto autoclavável. Embalagem com 7 unidades	Kit	20
309	Posicionador radiológico infantil autoclavável. Embalagem com 7 unidades	Kit	40
310	Pote dappen de vidro incolor	Unid.	30
311	Protetor de mangueira odontológica descartável tnt gramatura 40. (embalagem com 60 unidades)	Pct	50
312	Régua de fox	Unid.	03
313	Regua milimetrada calibradora. Regua utilizada para calibrar o diâmetro da guta percha. Permite a medição de 0,20 a 1,40 mm de diâmetro. Fabricada em polímero resistente e autoclavável	Unid.	20
314	Resina acrílica auto-polimerizável - pó, cor 60, 80 gramas	Unid.	10
315	Resina composta fotopolimerizavel charisma reposição a1	Unid.	100
316	Resina composta fotopolimerizavel charisma reposição a2	Unid.	250
317	Resina composta fotopolimerizavel charisma reposição a3	Unid.	120
318	Resina composta fotopolimerizavel charisma reposição a3,5	Unid.	100
319	Resina composta fotopolimerizavel charisma reposição b1	Unid.	60
320	Resina composta fotopolimerizavel charisma reposição b2	Unid.	60
321	Resina composta fotopolimerizavel charisma reposição b3	Unid.	60
322	Resina composta fotopolimerizavel charisma reposição oa2	Unid.	150
323	Resina composta fotopolimerizavel charisma reposição oa3	Unid.	100
324	Resina filtek z350 xt flow 3m	Unid.	150
325	Revelador radiográfico kodak. Composição: água, dietileno glicol, hidroquinona e carbonato de potássio. Pronto uso. Embalagem transparente com tampa vermelha. (frasco 500 ml)	Fr	200
326	Roleta algodão dental cremmer nº 1. Embalagem com 100 unidades	Pct	200
327	Roleta algodão dental cremmer nº 2. Embalagem com 100 unidades	Pct	600

328	Selante resinoso fotopolimerizavel fgm cor branco prevent	Unid.	120
329	Seringa carpule com refluxo	Unid.	50
330	Silano	Unid.	10
331	Silicona de condensação perfil. Kit com 1 perfil denso 1kg, 1 perfil fluido 120g, 1 perfil cub 50g (catalisador), 1 colher dosadora e manual de instrução.	Kit	10
332	Sindesmotomo	Unid.	40
333	Solução hemostática	Unid.	50
334	Sonda exploradora nº 47	Unid.	30
335	Sonda exploradora nº 5	Unid.	100
336	Sonda milimetrada willian	Unid.	10
337	Sonda nabers curva	Unid.	10
338	Sugador cirúrgico descartável (Pacote com 20 unidades)	Pct	200
339	Sugador cirúrgico metálico em aço inox	Unid.	03
340	Sugador endodontico descartável. Embalagem com 20 unidades	Pct	400
341	Sugador odontologico descartável (Pacote com 40 unidades colorido)	Pct	1000
342	Tamborel para endodontia	Unid.	15
343	Tentacanula 15 cm	Unid.	05
344	Tesoura iris ponta reta 11,5cm	Unid.	60
345	Tesoura iris reta 8cm	Unid.	50
346	Teste biológico para auto clave com 10 unidades.	Cx	300
347	Tira de lixa abrasiva em aço (4mm caixa com 12 und microdont ou tdy). São flexíveis e se adaptam ao contorno das regiões proximais para qualquer tipo de material. Seus diamantes naturais possuem maior durabilidade e um corte macio. Seu centro neutro facilita a inserção entre os dentes. Autoclavável. Fabricadas em aço inox	Unid.	150
348	Tira de lixa de poliester para acabamento e polimento dental caixa 3m. Caixinha branca e vermelho. Embalagem com 50 unidades	Cx	150
349	Tira de poliester. Embalagem com 50 unidades.	Cx	150
350	Vaselina sólida 25g	Bis	100
351	Verniz forrador de cavidades (cavitine)	Unid.	25
352	Viseira facial face shield	Unid.	25

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

6.1. O município de Porteirinha tem a necessidade de adquirir anualmente os materiais odontológicos objeto da contratação, visto a permanente necessidade de aquisição dos materiais destinados para o Centro de Especialidades Odontológico e Unidades Básicas de Saúde para tratamento bucal, no atendimento das ações e serviços públicos de sua responsabilidade.

6.2. Diante da necessidade de aquisição dos materiais odontológicos, a alternativa viável que se apresenta é a contratação de empresa do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação para fornecimento do objeto pretendido, tendo em vista a necessidade do enfrentamento das ações da saúde.

6.3. Os materiais odontológicos que integram a solução buscada geram contratações frequentes, sendo as aquisições efetuadas de forma parcelada, conforme a necessidade do município. Os quantitativos são estimados, considerando a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.4. O sistema registro de preços faz-se necessário devido tratar-se de objeto de natureza estimada, sendo adquirido os materiais odontológicos objeto desta licitação conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no art. 3º, inciso V do Decreto Federal nº 11.462/2023.

6.5. Com o objetivo de avaliar estratégias para contratação a serem disponibilizados para atender as necessidades do município, tendo como base contratações similares realizadas em períodos anteriores pelo município, verificou-se que a melhor solução para aquisição será através do sistema de registro de preços.

6.6. A escolha para seleção do(s) fornecedor(es) será por meio de licitação, na modalidade Pregão, sob sua forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento Menor Preço por Item, sendo a solução que tecnicamente e economicamente atende com perfeição a demanda.

7. VALOR ESTIMADO

7.1. Os valores estimados para a aquisição pretendida foram obtidos mediante a observância do Artigo 23, § 1º, incisos II, III e IV da Lei Federal nº 14.133/21, utilizando como parâmetro de forma combinada a pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores regionais enquadrados como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com atividade compatível com o objeto da licitação, mediante solicitação formal de cotação via e-mail, sendo os orçamentos apresentados no período inferior a 06 (seis) meses da data de solicitação, e consulta junto ao Sistema Banco de Preços/Painel de Preço, ferramenta esta informatizada que disponibilizam dados de compras públicas homologadas no Comprasnet (Compras Governamentais) como preço de referência de mercado, publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal, contendo a data e hora de acesso.

7.2. A escolha dos fornecedores consultados para pesquisa de preços foi definida através de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto pesquisado que possuem cadastro no sistema de registro cadastral da Prefeitura de Porteirinha, e que vem participando das licitações realizadas pelo município.

7.3. O valor estimado total para essa contratação é de R\$ 2.000.313,88 (Dois milhões, trezentos e treze reais e oitenta e oito centavos), em conformidade com o levantamento apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde e conforme pesquisa de mercado realizada na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4. Todo detalhamento consta em anexo classificado nos autos do procedimento licitatório, contendo as fontes e os memoriais de cálculo empregados na pesquisa.

7.5. Para esta licitação, a Administração optou por preservar o sigilo dos valores obtidos na pesquisa de mercado, visando fomentar a disputa na fase de lances, com a expectativa que resulte em uma proposta mais vantajosa do objeto, conforme disposto no art. 24 da Lei Federal nº 14.133/21.

8. FORMA DE CONTRATAÇÃO

8.1. Em observância ao princípio do parcelamento, optou-se pela realização da divisão do objeto em itens, para fomentar a disputa e alcançar o maior número de fornecedores interessados na participação do certame, haja vista que os objetos não possuem interdependência entre si que inviabilizem o fornecimento por licitantes distintos.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Diante da necessidade de aquisição dos materiais odontológicos, pretende-se alcançar melhor preço em razão da escolha para seleção dos fornecedores.

9.2. Desta forma, vê-se na solução a melhor alternativa para se obter o melhor preço pretendido, que atenda ao interesse público, sendo a forma mais viável para atendimento das necessidades do município.

10. NECESSIDADE TÉCNICA PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1. Após realização deste estudo, verificou-se que não há necessidade de contratação de terceiros para auxiliar os responsáveis pela fiscalização e gestão da futura Ata de Registro de Preços e contratos acessórios, bem como não há necessidade de formação profissional específica dos mesmos.

10.2. Caberá ao fiscal de contrato, verificar a entrega dos materiais odontológicos licitados, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

11. CONTRATAÇÃO CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

11.1. Para o perfeito cumprimento deste objeto não se faz necessária a contratação de objetos correlatos ou interdependentes de natureza distinta ou que não estejam previstos nas especificações constantes deste instrumento.

12. ANÁLISE DE RISCOS

12.1. O objeto ora pretendido, não representa uma novidade para esse órgão público, visto que é realizado anualmente para atendimento das necessidades do município, sem intercorrências que comprometam o sucesso do procedimento licitatório e a boa execução contratual durante o período de vigência.

12.2. Desta forma, será repetido neste procedimento licitatório todas as condições, disposições e obrigações pactuadas, prevendo as sanções estabelecidas na legislação em vigor e no instrumento convocatório em caso de descumprimento das condições contratuais.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Os materiais odontológicos objeto desse procedimento não causam impactos diretamente ao meio ambiente, sendo as embalagens utilizadas após o consumo, recolhidas através de empresa especializada contratada para destinação para os locais adequados.

13.2. Tendo em vista a natureza do objeto, não há possibilidade de logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

14.1. Após realização do Estudo Técnico Preliminar – ETP, certificou-se que a solução abordada é a mais adequada para atender plenamente a necessidade que se destina, em face de suas características e peculiaridades identificadas durante a elaboração.

Porteirinha – MG, 13 de março de 2026.

Fernando Henrique Mendes Aguiar
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 011/2026**

O **MUNICÍPIO DE PORTEIRINHA**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.013.326/0001-19, com sede na Avenida Presidente Vargas nº 01, Centro, Porteirinha/MG, neste ato representado pelo Sr. Silvannei Batista Santos, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominado **DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS**, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com o Processo Licitatório nº 026/2026, Pregão na Forma Eletrônica nº 011/2026, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/21, mediante as cláusulas e condições pactuadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos diversos, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, com entrega parcelada, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Ficam registrados para o fornecedor qualificado no preâmbulo os seguintes itens e seus respectivos preços:

Item	Descrição dos Materiais	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01						
02						
03						
...						
VALOR TOTAL						

1.3. Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos: o Termo de Referência, o Edital da Licitação e seus Anexos, a Proposta Comercial do fornecedor qualificado e demais documentos apresentados durante a sessão pública, constantes nos autos do procedimento licitatório.

1.4. É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados, conforme disposto no Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais odontológicos registrados, nas seguintes situações:

I - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequência incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21; ou

II - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

3.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

3.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.2.2. Na hipótese prevista no item 3.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

3.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

3.3.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

3.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, na legislação aplicável e no instrumento convocatório.

3.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

3.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.3.5. Na hipótese de comprovação, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO

4.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando:

- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III - Não aceitar manter seu preço registrado, ou
- IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

4.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

4.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

4.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I - Por razão de interesse público;
- II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III - Se não houver êxito nas negociações.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação com o DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS será formalizada através de instrumento contratual, conforme minuta estabelecida no instrumento convocatório.

5.2. Nas compras com entrega imediata e integral dos materiais odontológicos que não resultem em obrigações futuras, o instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra.

5.2.1. Nos casos de substituição do instrumento contratual, os outros instrumentos hábeis terão as mesmas condições e obrigações estabelecidas na minuta contratual, independentemente de sua transcrição.

5.3. Os contratos decorrentes desta ata poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os materiais odontológicos deverão ser entregues em sua apresentação original, sem danificações ou avarias, contendo todas as informações de fabricação exigidas pela legislação pertinente de forma visível e plenamente legível, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão e recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento, encaminhada pelo setor de compras do Município de Porteirinha/MG, acompanhado da Nota Fiscal correspondente.

6.2. Os materiais odontológicos deverão ser entregues no Centro de Especialidades Odontológicas, situado na Rua Quintino Bocaiúva nº 149, Centro, cidade de Porteirinha/MG. O fornecedor responsabilizar-se-á pelo transporte dos materiais odontológicos de seu estabelecimento até o local de entrega, bem como pelo seu descarregamento.

6.3. A Nota de Autorização de Fornecimento - NAF será cancelada se o fornecedor não cumprir com o prazo de entrega, exceto quando justificar, com antecedência à Unidade Requisitante. Além do cancelamento da NAF, serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas neste edital.

6.4. Os materiais odontológicos serão considerados aceitos após a conferência e inspeção do fiscal de contrato, ficando sujeito à substituição ou cancelamento da compra mediante a comprovação da existência de má qualidade do fornecimento, má-fé do fornecedor e, condições de transporte que possam comprometer a integridade do fornecimento ou desatendimento ao disposto no presente edital.

6.5. Todos os encargos e custos decorrentes da entrega correrão a cargo do fornecedor, tais como transporte, tributos, dentre outros.

6.6. Após a entrega, os itens estarão sujeitos a aceitação e ao recebimento provisório e definitivo, através do fiscal e gestor de contrato respectivamente.

6.7. Somente o fiscal de contrato poderá realizar o recebimento dos materiais, ressalvados os casos de indicação formal de fiscal de contrato substituto.

6.8. Nos casos de atraso na entrega dos materiais, o fornecedor estará sujeito as sanções estabelecidas no instrumento convocatório e, em especial a multa por mora, conforme no instrumento.

6.9. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal de contrato, com verificação posterior do atendimento às conformidades estabelecidas neste instrumento.

6.10. O objeto será recebido definitivamente pelo fiscal de contrato, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento às exigências estabelecidas neste instrumento.

6.11. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver sendo executado em desconformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento.

6.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do licitante pela solidez e segurança da execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Caberá ao Fiscal da Ata de Registro de Preços e Contratos Acessórios:

- I - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos materiais odontológicos em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;
- II - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos materiais odontológicos em face dos quantitativos solicitados;
- III - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos materiais odontológicos nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- IV - Auxiliar o gestor na Ata de Registro de Preços e nos contratos acessórios, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;
- V - Anotar histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços e nos contratos acessórios, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- VI - Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução da Ata de Registro de Preços e nos contratos acessórios;
- VII - Rejeitar os materiais odontológicos entregues em desconformidade com este instrumento;
- VIII - Comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições.

7.1.1. O Fiscal de Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

- I - Atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos materiais odontológicos;
- II - Entrega dos materiais odontológicos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;
- III - Execução do objeto em desconformidade com este instrumento;
- IV - Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;
- V - Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;
- VI - Alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;
- VII - Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

7.1.2. Fica designada como Fiscal de Contrato a servidora Nailde Maria de Oliveira, designada através da Portaria Municipal nº 1.633/2026.

7.1.3. Fica designado como Gestor de Contrato o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Fábio Leoneto de Souza Cunha, designado através da Portaria Municipal nº 1.633/2026.

7.2. Caberá ao Gestor da Ata de Registro de Preços e Contratos Acessórios:

- I - Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- III - Criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;
- IV - Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;
- VI - Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega dos materiais odontológicos, manifestando a respeito nos autos do procedimento;
- VII - Solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;
- VIII - Alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;
- IX - Realizar o recebimento definitivo dos materiais odontológicos.

7.3. Caso a Ata de Registro de Preços deste procedimento seja substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21, as atribuições dos gestores e fiscais de contrato serão mantidas, além da permanência integral das obrigações e condições estabelecidas na minuta contratual constante no anexo do edital e de todas as especificações e condições descritas neste termo.

CLÁUSULA OITAVA – FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Após o recebimento definitivo realizado pela gestora do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

8.2. O pagamento será efetuado pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias após a liquidação, mediante apresentação da Nota Fiscal.

8.2.1. Para execução do pagamento, o fornecedor deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.

8.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do fornecedor.

8.3. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do fornecedor.

8.4. O Município de Porteirinha poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo fornecedor caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- I - O fornecedor deixar de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;
- II - Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o fornecedor atenda à cláusula infringida;
- III - O fornecedor retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município;
- IV - Débito do fornecedor para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos;
- V - Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a Ata de Registro de Preços e contratos acessórios;
- II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- III - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV - Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e contratos acessórios e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- V - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21;
- VI - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços e contratos acessórios;
- VII - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na legislação e na Ata de Registro de Preços e contratos acessórios;
- VIII - Cientificar o órgão de assessoramento jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- IX - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado;
- X - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços e contratos acessórios, bem como por

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. São obrigações do DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS:

I - Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e contratos acessórios, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

II - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/ 1990);

III - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da para a execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IV - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

V - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais odontológicos empregados;

VI - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VII - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e contratos acessórios, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

VIII - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços e contratos acessórios;

IX - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

X - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços e contratos acessórios, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, quando cabível (art. 116, da Lei Federal nº 14.133/21);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, quando cabível (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e contratos acessórios;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21;

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

XVI - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas descritas na Ata de Registro de Preços e contratos acessórios, fornecendo os materiais odontológicos demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XVII - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução da Ata de Registro de Preços e Contratos Acessórios;

XVIII - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

XIX - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

XX - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Poderá ser realizada a formação do cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de execução do objeto pelo licitante adjudicatário, desde que os licitantes aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor.

10.2. Será respeitada, na convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e eventuais contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados.

10.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reservas somente será efetuada quando houver necessidade de convocação dos licitantes remanescentes, nos casos em que o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na respectiva ata.

10.3.1. O licitante será convocado para apresentação dos documentos de habilitação e deverá encaminhá-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de classificação.

10.4. A lista contendo os licitantes que compõem o cadastro de reserva, a ordem de classificação e os preços registrados constarão em anexo desta ata de registro de preços.

10.5. Durante eventual convocação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será considerado o quantitativo remanescente da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

11.1. O DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS se encontra estritamente vinculado às disposições, regras, obrigações, sanções e condições estabelecidas no instrumento convocatório, termo de referência, minuta contratual e demais anexos do Processo Licitatório originário.

11.1.1. Não será admitida em nenhuma hipótese a alegação de desconhecimento dos termos estabelecidos e pactuados que estejam previstos nos respectivos instrumentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Este instrumento implicará compromisso de execução das condições estabelecidas, porém não obriga o Município a contratar com o detentor dos preços registrados.

12.2. É vedada a participação do órgão em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto, durante o seu respectivo período de vigência.

12.3. Esta Ata de Registro de Preços não poderá ser utilizada por órgãos não participantes.

12.4. Os casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais atos normativos pertinentes e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Este instrumento deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de -----/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Porteirinha/MG, ____ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Silvanei Batista Santos
Prefeito Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS

Testemunhas:

1) _____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME:
CPF:

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA/MG.

Ref. Pregão Eletrônico nº 011/2026
Processo Licitatório nº 026/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos diversos, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, com entrega parcelada, por um período de 12 (doze) meses.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à _____, no município de _____, através de seu representante legal, Declara para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal (Nome, RG e CPF)

(Carimbo CNPJ da empresa e assinatura do representante legal)

Obs: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante.

ANEXO IV – PROCURAÇÃO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A _____ (nome do proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere plenos poderes para atuar perante aos Órgãos da Administração Pública direta e indireta das esferas: Federal, Estadual ou Municipal, em especial, participar como preposto em licitações públicas promovidas através da modalidade Pregão Público, realizadas por meio do Sistema Eletrônico de Pregões da Licitar Digital, inclusive praticar todos os atos negociais compatíveis à participação do outorgante na licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº 011/2026**, ora desencadeada pela Prefeitura Municipal de Porteirinha, podendo para tanto, assinar propostas de preços, declarações, apresentar e retirar documentos, impugnar termos dos editais e/ou Avisos Específicos, interpor recursos contra o resultado da licitação, solicitar e prestar declarações e esclarecimentos, assinar atas, contratos e demais documentos, pagar taxas, inclusive, formular lances na fase competitiva da licitação que comporá o preço final da proposta original ou desistir deste, requer, na fase permitida, desistência ou retificação de preços iniciais ou quaisquer outras condições oferecidas, praticar, enfim, todos os atos em direito permitidos para o bom e fiel do presente mandato, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, no todo ou em parte. Arcando o Outorgante; por todas as obrigações contraídas por força dos poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a Contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pela Outorgada no cumprimento deste mandato.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal (Nome, RG e CPF)
Outorgante

(RECONHECER FIRMA)

ANEXO V – MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A MESORREGIÃO “NORTE DE MINAS”

01-Águas Vermelhas	24-Glaucilândia	47-Matias Cardoso	70-Rubelita
02-Berizal	25-Grão Mogol	48-Mato Verde	71-Salinas
03-Bocaiuva	26-Guaraciama	49-Mirabela	72-Santa Cruz de Salinas
04-Bonito de Minas	27-Ibiai	50-Miravania	73-Santa Fé de Minas
05-Botumirim	28-Ibiracatu	51-Montalvânia	74-Santo Antônio do Retiro
06-Brasília de Minas	29-Icaraí de Minas	52-Monte Azul	75-São Francisco
07-Buritizeiro	30-Indaiabira	53-Montes Claros	76-São João da Lagoa
08-Campo Azul	31-Itacambira	54-Montezuma	77-São João da Ponte
09-Capitão Enéas	32-Itacarambi	55-Ninheira	78-São João das Missões
10-Catuti	33-Jaiba	56-Nova Porteirinha	79-São João do Pacuí
11-Chapada Gaúcha	34-Janaúba	57-Novorizonte	80-São João do Paraíso
12-Claro dos Poções	35-Januária	58-Olhos-d'Água	81-São Romão
13-Cônego Marinho	36-Japonvar	59-Padre Carvalho	82-Serranópolis de Minas
14-Coração de Jesus	37-Jequitaí	60-Pai Pedro	83-Taiobeiras
15-Cristália	38-Josenópolis	61-Patis	84-Ubai
16-Curral de Dentro	39-Juramento	62-Pedras de Maria da Cruz	85-Urucuia
17-Divisa Alegre	40-Juvenília	63-Pintópolis	86-Vargem Gde. Rio Pardo
18-Engenheiro Navarro	41-Lagoa dos Patos	64-Pirapora	87-Várzea da Palma
19-Espinosa	42-Lassance	65-Ponto Chique	88-Varzelândia
20-Francisco Dumont	43-Lontra	66-Porteirinha	89-Verdelândia
21-Francisco Sá	44-Luislandia	67-Riachinho	
22-Fruta de Leite	45-Mamonas	68-Riacho dos Machados	
23-Gameleiras	46-Manga	69-Rio Pardo de Minas	